



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
Diretoria de Aquisições  
Central de Compras

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SENHORES LICITANTES:**

**OBSERVAR COM ATENÇÃO AS DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO, DE MODO A EVITAR FALHAS NAS COTAÇÕES QUE, EVENTUALMENTE, POSSAM ACARRETTAR EM DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**CONSIDERANDO A ADOÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO PELA SES/DF, SUGERIMOS QUE AS EMPRESAS EFETUEM O CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI) NO [www.portalsei.df.gov.br](http://www.portalsei.df.gov.br)**

EDITAL DE LICITAÇÃO

UASG 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2023 – SES/DF

CNPJ: 00.394.700/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.329.505/001-89

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR ITEM

ADJUDICAÇÃO : POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER SIGILOSO

PROCESSO Nº:00060-00212307/2021-71

OBJETO: Aquisição de aparelho de **UNIDADE HÍBRIDA DE IMAGENOLOGIA DIGITAL PARA TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS POR FEIXE CÔNICO, RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS E TELERRADIOGRAFIAS**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO
1	P0837965	431348	<p><b>UNIDADE HÍBRIDA DE IMAGENOLOGIA DIGITAL PARA TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS POR FEIXE CÔNICO, RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS E TELERRADIOGRAFIAS.</b></p> <p>Aplicação: Odontologia.</p> <p><b>TIPOS DE EXAMES REALIZADOS:</b></p> <p>Unidade híbrida de Imagenologia com sistema 3 em 1 que realize:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tomografias computadorizadas por feixe cônico dos maxilares, região das articulações temporomandibulares e região maxilofacial;</li> <li>• Radiografias panorâmicas convencionais de adulto, dispondo de programas específicos para panorâmicas para pacientes infantis com redução da dose de radiação e de exposição, panorâmica com ampliação constante;</li> <li>• Radiografias da região das articulações temporomandibulares com boca aberta e fechada e programas específicos para seios da face;</li> <li>• Telerradiografias com filtro para tecidos moles;</li> <li>• Radiografias póstero-anteriores, ântero-posteriores e lateral de face, seios da face, submento-vértice e carpal.</li> </ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b></p> <p>Deve ser montado em coluna motorizada para fixação em parede ou chão, acompanhado de controle remoto de disparo posicionado fora da sala de exames. O equipamento deve permitir o ajuste e personalização dos valores de mA de acordo com o biotipo do paciente, tanto para as radiografias, quanto para as aquisições tomográficas. Deve ter sinais luminosos para as linhas de referência do plano de Frankfurt e plano sagital mediano. O equipamento deve conter um sensor exclusivo para aquisição de tomografias computadorizadas, um sensor exclusivo para aquisição de radiografias panorâmicas e outro sensor exclusivo para aquisição de telerradiografias. Durante a rotina de atendimento clínico, o equipamento deve permitir a realização sequencial de radiografia panorâmica, telerradiografia e/ou tomografia computadorizada sem a necessidade de remoção e reinserção manual dos sensores envolvidos nessas aquisições.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b></p>	UNID	01

- O tubo de raios X deve ter, no mínimo, valores de tensão de 60 a 90 kV e de corrente de 4 a 16 mA.
- O ponto focal deve medir 0,5 mm ou menos.
- A voltagem do equipamento deve ser de 220 V.

**PARTICULARIDADES DA FUNÇÃO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:**

Para a tomografia computadorizada, os campos de visão (ou FOV) disponíveis devem permitir a aquisição completa, em uma única exposição, de maxila, ou de mandíbula, ou de ambas arcadas, ou de ambas as articulações temporomandibulares, ou do complexo maxilofacial, além de realizar aquisições de segmentos da maxila ou mandíbula. O voxel das imagens de tomografia computadorizada deve ter um valor mínimo de  $0,08 \pm 0,005\text{mm}$ . O scout deve ser livremente ajustável, ou seja, após sua execução, a precisão do posicionamento do FOV pode ser ajustada previamente à aquisição do volume total. O equipamento deve permitir que o FOV seja posicionado livremente na área de interesse, tanto na horizontal quanto na vertical. O software para tomografia computadorizada deve permitir explorar o volume total adquirido por meio da manipulação e visualização simultânea das janelas dos cortes axiais, coronais e sagitais, com e sem a presença de linhas-guia, também permitindo a variação das angulações desses cortes; deve gerar reconstruções coronais panorâmicas e cortes transversais ou parassagitais; deve gerar reconstruções em 3D; deve também permitir marcar o nervo alveolar inferior; deve realizar cortes em todos os planos (axial, sagital e coronal) do volume total adquirido com programa que gere templates, a partir desse volume, que possam ser impressos em filme ou gravados no formato digital para posterior impressão. O programa de tomografia computadorizada do equipamento também deve permitir que os arquivos de imagens possam ser transferidos gratuitamente para um dispositivo móvel externo. Para cada exame realizado, o programa de tomografia deve permitir gerar e salvar a versão "viewer" do software em um CD ou DVD. Esse CD ou DVD será enviado ao profissional solicitante, possibilitando que ele navegue nas reconstruções multiplanares, reconstrução coronal panorâmica e cortes transversais.

**COMPUTADOR PARA AQUISIÇÃO DE IMAGEM - CONSOLE**

Deve ter todas as características e configurações necessárias para utilização adequada e plena do equipamento de tomografia e seus respectivos softwares e para permitir um fluxo de trabalho com velocidade apropriada.

**COMPUTADOR PARA LAUDOS**

Deve ter todas as características e configurações necessárias para utilização adequada e plena do equipamento de tomografia e seus respectivos softwares e para permitir um fluxo de trabalho com velocidade apropriada.

**Configurações mínimas:**

Processador: Intel Core i7 ou superior;

Memória RAM: 32 GB ou superior;

Sistema operacional: 64-Bit - Windows 10 Professional

Monitor: de no mínimo 21 polegadas para laudo médico com registro na ANVISA, de acordo com a RDC 330/2019.

Disco rígido: Híbrido: SSD de 256 GB ou superior e HD de armazenamento dos exames 4 TB de 7200 rpm;

Placa de vídeo: Dedicada, 6GB ou superior;

Placa de rede – rede cabeada: Gigabite Ethernet Dedicada;

Gravador de DVD

USB: 4 portas, no mínimo

Teclado

Mouse

**IMPRESSORA FOTOGRÁFICA**

Impressora fotográfica sem fios com conectividade sem fios

- Tecnologia de impressão: Tecnologia jato de tinta Micro Piezo® de 6 cores (preto, ciano, magenta, amarela, ciano claro e magenta claro) otimizada para impressão de fotografias;
- Resolução: Até 5760 dpi x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel;
- Tamanho da gota da tinta: 1,5 picolitros;
- Velocidade de impressão: Máxima de documentos: Preto 37 ppm / Colorida 38 ppm; Normal de documentos: Preto 5,1 ISO ppm / Colorida 5,0 ISO ppm (A4);
- Interface e conectividade: USB 2.0 de Alta Velocidade (Compatível com USB 1.1) e conexão Wireless (802.11 b/g/n)
- Software incluso.
- Cabo de alimentação elétrica padrão ABNT NBR 14136 (com 2 ou 3 pinos);
- Tensão de alimentação: 220V/60Hz.

**IMPRESSORA FOTOTERMOGRÁFICA PARA IMAGENS MÉDICAS LASER A SECO - DRYVIEW**

**QUALIDADE DE IMPRESSÃO**

A laser DryView, 325 pixels por polegada, com espaçamento de 78 microns entre os pontos a laser.

**PRODUTIVIDADE**

Entre 45 e 85 filmes por hora (a depender do tamanho do filme).

Carregamento de cartuchos de filme em luz ambiente.

**IMPRESSÃO**

Imprime filmes nos tamanhos: 14 x 17 pol. (35 x 43 cm), 11 x 14 pol. (28 x 35 cm), 10 x 12 pol. (25 x 30 cm) e 8 x 10 pol. (20 x 25 cm)

**CONNECTIVIDADE DE REDE**

A interface DICOM integrada suporta modalidades de impressão DICOM. Conexão com modalidades não DICOM usando os gerenciadores de imagens médicas PACS Link  
Conexão de rede Ethernet BaseT 10/100/1000 com a impressora (suporte a quadros jumbo)

**DIMENSÕES/PESO APROXIMADOS**

Altura: 19 pol. (47 cm), Largura: 24 pol. (61 cm),

Profundidade: 26 pol. (66 cm), Peso: 120 lb. (54 kg)  
 Alimentação: 180–264 VCC; 50/60 Hz; máximo de 4,5 A  
 Ambiente operacional: Temperatura: de 15 a 33°C; Umidade: 20% a 80% (relativa), sem condensação;  
 Campo magnético: < 50 Gauss; Altitude: de -30,5 a 3.048 m)

**MOBILIÁRIOS MÍNIMOS**

- Armário para guarda de manuais (armário em MDF, espessura mínima 25mm, revestido com laminado melamínico, cor branca ou cinza, espaço interno dividido em prateleiras, portas de giro, pés ajustáveis, dimensões em compatibilidade com o espaço disponível para instalação/colocação e quantitativo de manuais);
- Cadeira (com regulagem de altura por pistão pneumático; braços ajustáveis e com ampla superfície de apoio para evitar problemas com alturas de bancadas e lesões por esforço repetitivo; rodízios em nylon, resistente ao uso intenso nos serviços de saúde; assento estofado com espuma injetada, impermeável de alta qualidade e resistente ao uso intenso nos serviços de saúde; encosto impermeável, fácil limpeza, peso suportado deve atender obesos e obesos mórbidos (Ergonomia: NR17);
- Mesa/bancada para console e estação de trabalho (em MDF, espessura mínima 25mm, revestido com laminado melamínico, cor branca ou cinza, pés ajustáveis, compatibilidade com o espaço disponível para instalação/colocação e quantitativo de equipamentos).

**COMPONENTES ADICIONAIS:**

- Dois estabilizadores que atendam a demanda dos computadores;
- Nobreak(s) que atenda(m) a demanda do equipamento 3 em 1.

**ADEQUAÇÕES:**

O fornecedor deverá fazer as seguintes adequações para instalação dos equipamentos:

- Físicas;
- Elétricas;
- Hidráulicas;
- Lógicas;
- De refrigeração.

**Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ: às 9 horas do dia 08/01/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 9 horas do dia 08/01/2024.**

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**TELEFONE:** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira no endereço mencionado ou pelo telefone (61) 3449-4178 / 99208-1725 / 99284-4567.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, sediada no SRTVN 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º Andar, Sala Central de Compras, Brasília/DF; CEP 70.723-040, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para aquisição do objeto especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores; Lei nº 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019; pela Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pela Lei nº 4.611/2011; Lei Distrital nº 6.112/2018 alterada pela Lei nº 6.176/2018; Decreto Distrital nº 26.851/2006 alterado pelo Decreto nº 35.831/2014; Decreto Distrital nº 36.520/2015; Decreto nº 39.860/2019; e Portaria SES-DF nº 170/2018, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da Central de Compras, da Diretoria de Aquisições, da Subsecretaria de Compras e Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de aparelho de **UNIDADE HÍBRIDA DE IMAGENOLOGIA DIGITAL PARA TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS POR FEIXE CÔNICO, RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS E TELERRADIOGRAFIAS**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.
- 1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 4.485, de 2002; art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546, de 2003 e art. 19, I do Decreto nº 10.024, de 2019.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, contratação ou execução de obra ou serviço ou do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação (Decreto nº 39.860/2019).

2.3.1. A vedação do item 3.3 se aplica às seguintes condições:

2.3.1.1. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

2.3.1.2. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

2.3.1.3. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

2.3.1.4. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, falência, concurso de credores e liquidação (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF - 00060-00362229/2020-73 - ID SEI 112861425).

2.3.1.4.1. Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

2.3.1.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.1.6. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

2.3.1.7. Empresas ou empresários punidos com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração do Distrito Federal, conforme Parecer nº 373/2018;

2.3.1.8. Empresa ou empresário impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal conforme disposto no artº 7º da Lei 10.520/2002 e Parecer 160/2019 da PGDF;

2.3.1.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

2.3.1.10. Empresas reunidas em CONSÓRCIO, pois a aquisição não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação. Esta medida busca ampliar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, em atendimento ao art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93;

2.3.1.11. Pessoas físicas, servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.1.12. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

2.3.1.13. A vedação de que trata o item 3.3.1.11. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

2.3.1.14. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

2.3.1.15. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.2. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

2.3.3. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

### 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital.

3.1.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Secretaria de Estado de Saúde, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

3.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.1.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular ou público de procuração, com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

### 4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, Pela Lei 4.611/2011, e pelo Decreto Distrital 35.592/2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

4.4. Para efeito do disposto no 5.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 5.4.1 e 5.4.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 5.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5.1. O disposto no 5.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6. Nos termos do art. 49, Inciso II e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e Lei Distrital nº 4611, de 2011.:

4.6.1. O objeto de aquisição deste Termo de Referência é de alta complexidade, tomografia computadorizada é um equipamento que opera com uso de radiação ionizante aliado a softwares específicos, de alto custo e tecnologia. Apenas empresas de Grande porte e com certificações exclusivas, possuem habilidades e expertises para a venda, garantia e assistência técnica desses equipamentos.

## 5. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico: [ccomp.daq@saude.df.gov.br](mailto:ccomp.daq@saude.df.gov.br).

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidir sobre a petição, por meio do sitio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no campo correspondente a este edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido;

5.1.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **concomitantemente com os documentos exigidos no item "DA HABILITAÇÃO" do edital**.

6.1.1. O prazo para envio da documentação supracitada encerrar-se-á automaticamente na data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.2. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, contendo a descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia e número do registro na ANVISA.

6.1.3. A proposta deverá, ainda, conter o valor unitário e total, com até duas casas decimais, em moeda nacional, para cada item a que concorrer.

6.1.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Aberta a sessão, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação ou inabilitação a falta de atendimento da convocação.

6.7.1. Excepcionalmente e, a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 2 (duas) horas, caso a solicitação se dê dentro das primeiras 2 (duas) horas.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Distrito Federal, quando participarem de licitações públicas.

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a fiscalização dos órgão de controle e, após o devido processo legal, caso seja verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço da contratação, gerar a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário.

6.9. Acerca da possibilidade da realização de VISTORIA seguem as seguintes previsões editalícias:

6.9.1. As Proponentes poderão realizar vistoria à dependência da SES-DF para a determinação de preços e ações de instalação objeto deste Termo de Referência.

6.9.2. Declaração, caso tenha efetuado a vistoria, de que as Proponentes tomou conhecimento de todas as características e condições de infraestrutura onde serão instalados os equipamentos, no horário de 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. A declaração deverá ser em papel timbrado, com a assinatura legível e matrícula do chefe da unidade ou substituto, e expedida em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da licitação ou Declaração de que as Proponentes se abstiveram de realizar a vistoria no local, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento das características e condições de infraestrutura dos locais;

6.9.3. O início da vistoria deverá ocorrer dentro das seguintes condições:

6.9.3.1. A vistoria deverá ser realizada até 2 (dois) dias úteis antes da licitação e deverá ser agendada por meio do Endereço Eletrônico: [geo.sais@saude.df.gov.br](mailto:geo.sais@saude.df.gov.br);

6.9.3.2. O representante deverá assinar lista de presença, registrando-se civilmente. A hora de chegada para a vistoria e de sua conclusão será registrada pela SES-DF.

6.9.3.3. O representante deverá deixar cópia autenticada de documento que comprove seu vínculo jurídico com as Proponentes.

6.9.3.4. Ao final da vistoria, a SES-DF emitirá Termo em favor da Proponente, circunstanciando o atendimento desta exigência. Este Termo deve ser apresentado na habilitação da Proponente, no momento em que for exigido. O custo da vistoria é por conta e risco da Proponente, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio ao local vistoriado.

6.9.4. A empresa deverá apresentar Declaração de Vistoria – **APÊNDICE III** ou Declaração de Desistência de Visita Técnica – **APÊNDICE IV**.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e, após a fase de lances, desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis:

7.2.1. preços excessivos, quando apresentarem valores superiores aos preços global e/ou unitário estimados pela Administração.

7.2.2. inexequíveis, os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Omissos o licitante ou não demonstrada a viabilidade do preço, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7. Após o encerramento da recepção de lances, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa fechada, mediante justificativa.

**DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

7.11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após o encerramento da etapa de lances e negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir da solicitação do pregoeiro via sistema, a proposta de preços, juntamente com a documentação prevista para sua aceitação.

8.1.1. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por até 2 (duas) horas, desde que apresentados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação e dentro do período previamente estabelecido.

8.2. A proposta deverá conter:

8.2.1. Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

8.2.2. Descrição clara e detalhada do objeto, especificando, no que couber: princípio ativo, forma farmacêutica, forma de apresentação, nome comercial, detentor do registro, laboratório fabricante, procedência, país de origem e número do registro do produto junto a ANVISA (13 dígitos).

8.3. Os Critérios de Aceitação da Proposta são os seguintes:

I - As propostas deverão ter validade não inferior a 90 dias, parecer nº 16/2015 – PRCON/PGDF e Art 6º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, observados os requisitos de segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde;

II - Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93;

III - As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;

IV - As proponentes deverão apresentar junto à proposta, uma declaração de que entregará o(s) equipamento(s) e/ou peças comprovadamente novo(s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos equipamentos ou peças reconicionados;

V - As proponentes deverão apresentar em suas propostas a(s) marca(s) e o(s) modelo(s) do(s) equipamento(s) ou peça(s) compatíveis com o respectivo catálogo ou prospecto com suas especificações técnicas;

VI - Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

VII - A fim de assegurar que o objeto proposto pela Proponente conforma-se de fato com as exigências estabelecidas no edital e, com vistas a garantir a qualidade do objeto a ser adquirido, a empresa de menor preço deverá, na apresentação das propostas, disponibilizar catálogos referentes ao modelo do produto ofertado contendo dados dimensionais, de acabamento, de operacionalidade, das informações técnicas do mesmo, acessórios que acompanham o Equipamento, informações técnicas dos acessórios e manuais de usuário;

VIII - É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Termo de Referência;

IX - **A proposta da empresa deve estar em papel timbrado**, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada do registro do produto junto à ANVISA;

X - As Proponentes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

XI - As Proponentes deverão apresentar a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, onde deverá ser relacionado os centros técnicos, nas localidades onde haja Unidades da SES-DF participantes da licitação.

XII - Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SES-DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;

XIII - A empresa deverá apresentar Declaração, conforme **APÊNDICE II** deste TR, comprometendo-se a apresentar, no momento solicitado, a AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa), CRP (Certificado de Registro do Produto) e Licença Sanitária; Declaração de Vistoria – **APÊNDICE III** ou Declaração de Desistência de Visita Técnica – **APÊNDICE IV**;

XIV - A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

XV - A empresa deverá apresentar o **Modelo de Proposta**, conforme **APÊNDICE VIII**.

8.4. O envio da(s) amostra(s), **a ser solicitada à critério do parecerista**, deve ser realizado nos seguintes termos:

8.4.1. A empresa vencedora deverá enviar o catálogo e documentação do material, que será analisado conforme descritivo deste Termo de Referência;

8.4.2. Serão utilizados, para o julgamento de aceitabilidade da proposta de preços, os critérios objetivos detalhadamente especificados no Protocolo de Avaliação, **Apêndice I** deste TR. A presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

8.4.3. As proponentes que tiverem seus equipamentos reprovados pelos pareceristas serão desclassificadas, devendo ser convocadas as empresas remanescentes, conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a);

8.4.4. No caso de ocorrer atraso na entrega do catálogo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo reprovação do catálogo, conforme especificações previstas neste Edital e seus apêndices, a proposta do Proponente será recusada.

8.4.5. O prazo para o envio do catálogo e/ou prospectos será de até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para o Endereço Eletrônico: [ccomp.dag@saude.df.gov.br](mailto:ccomp.dag@saude.df.gov.br).

8.5. Caso o prazo de que trata o item 9.3, I não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.6. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores totais nem unitários superiores aos preços estimados pela SES/DF, tal como determina a melhor prática e a jurisprudência dos tribunais de contas.

8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais e serviços serem fornecidos sem ônus adicional.

8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros nos Portais Oficiais do Governo.

9.1.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicafe acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

9.1.4. Considerando o art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

9.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

### 9.2.1. Qualificação técnica

I - Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa de forma satisfatória, no mínimo, 30% (trinta por cento) do objeto deste Termo de Referência ou produto compatível;

II - A comprovação poderá se dar pelo somatório de atestados;

III - O (s) atestado (s) deverá (ão) conter o nome das pessoas (s) jurídica (s) de direito público ou privado declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato;

IV - A proposta que não cumprir o disposto nestes itens no ato da habilitação será desclassificada.

V - Não será aceita documentação vencida. Toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser original com cópia para autenticação de servidor designado pela SES-DF ou cópia autenticada por cartório competente.

VI - As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo constante no Apêndice III;

VII - O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no Apêndice IV.

#### 9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440/2011.

#### 9.2.3. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (**Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425)**);

II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

III - As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

IV - A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

V - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

#### 9.2.4. Habilitação jurídica:

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 9º e §§ da Lei 8.666/93, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

#### 9.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza;

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93);

III - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;

V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art 93 da Lei 8.213/1991.

VI - Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.3. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 9.2.2, II, 9.2.3, e 9.2.4, excepcionalizada a alínea "c", poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

9.4. A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019 constante no Anexo V do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

9.5. A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo IV do Edital.

9.6. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

9.6.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.7.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

9.8. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770/2012.

9.9. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.11. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: SRTVN 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º Andar, Sala Central de Compras, Brasília/DF; CEP 70.723-040 - CENTRAL DE COMPRAS (CCOMP).

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A intenção de recurso deverá indicar contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

10.1.2. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2. O interessado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico.

10.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão do pregão, implicará na decadência desse direito, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

10.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e, ao Secretário de Estado de Saúde, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

10.6.1. O pregoeiro também deverá decidir os recursos impetrados, encaminhando-os à autoridade competente apenas quando mantiver sua decisão.

10.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Saúde adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10.9. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: ccomp.daq@saude.df.gov.br.

## 11. REQUISITOS QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/ATA

11.1. O Proponente vencedor deverá apresentar a documentação abaixo apenas na celebração do contrato/ata (Decisão nº 2.731/2015 TCDF), nos seguintes termos:

11.1.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) - destacando a empresa - ou espelho de consulta da AFE disponível no site da ANVISA.

11.1.2. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente)**, conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974.

11.1.3. **Certificado de Registro de Produto** em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. **Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.**

11.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## 12. DO CONTRATO

12.1. O contrato terá **vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia**, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante;

12.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com: (Decreto nº 39.978, de 25/07/2019 e Parecer nº 711/2019 - PGCONS/PGDF)

- I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou
- II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

12.4. O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.

12.5. O Contrato subordina-se ao **Termo Padrão N.º 07/2002**, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal.

12.6. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

12.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

12.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

12.9. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.10. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

12.11. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 16.098 de 29/11/94).

12.12. A alteração de valor contratual, a contar da data-limite para apresentação da proposta, tendo como base o IPCA, em periodicidade anual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.13. Da Garantia do Contrato:

12.13.1. A CONTRATADA deverá apresentar individualmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do respectivo CONTRATO, carta de garantia no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO que será liberado somente após o término de sua vigência, cabendo-lhe(s) optar por uma das modalidades de garantia previstas no Art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.14. As situações relacionadas à Nota de Empenho devem ser observadas no texto da Portaria nº 170 de 11 de abril de 2018.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

13.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

13.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) anexo(s) deste ato convocatório.

13.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.

13.5. Entregar todos os equipamentos com todas as especificações contidas neste Termo de Referência na Unidade de Saúde;

13.6. Todo o equipamento, bem como sua instalação, deverá estar de acordo com as leis e normas vigentes e pertinentes;

13.7. Entregar, juntamente com o equipamento o Manual Técnico Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento;

13.8. Deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos Responsáveis Técnicos da SES;

13.9. Providenciará todos os reparos dos equipamentos caso apresente algum defeito no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, podendo ter prazo prorrogado por mais 03 (três) dias corridos, em caso de indisponibilidade de peças no estoque do fabricante, exceto no caso de peças importadas.

13.10. No caso de o equipamento apresentar defeitos insanáveis, a contratada deverá realizar a substituição sem nenhum ônus para a contratante (SES/DF) num prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis levando-se em consideração a complexidade do equipamento como todo. Isso implicará notificação à Unidade Administrativa superior para providências legais e administrativas cabíveis;

- 13.11. Assumir a responsabilidade perante os terceiros, quanto à ineficácia do produto e danos que possa causar por qualquer vício do produto, devendo este ser sanado por conta da Contratada;
- 13.12. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela disponibilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;
- 13.13. Providenciar identificação adequada, devidamente reconhecida pela SES-DF, para os funcionários e técnicos prestadores de serviço à Contratante;
- 13.14. Assumir qualquer prejuízo causado aos estabelecimentos da Rede SES-DF e seus patrimônios, resultantes da imperícia, imprudência, negligência e má fé que, comprovadamente possam ser atribuídas aos empregados, durante a execução dos serviços, incluindo todo e qualquer patrimônio público sob a responsabilidade da Rede SES-DF;
- 13.15. Cumprir as normas técnicas e administrativas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- 13.16. Acatar as Normas de controle de acesso, de saída e entrada de materiais e pessoal, segurança, uso de documentos de identificação individual e funcionamento das instalações da Rede SES-DF, incluindo o uso de refeitórios e vestiários;
- 13.17. Acatar as Normas do Sistema de Gestão da Qualidade da Rede SES-DF e aquelas constantes no Manual Técnico do Equipamento, definidos pela fabricante, quanto ao transporte e acondicionamento de equipamentos;
- 13.18. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do Termo de Referência, bem como as despesas de viagem;
- 13.19. **Avaliar as condições de infraestrutura e deverá, às suas custas, fazer as adaptações necessárias (rede elétrica, rede lógica, água e esgoto, aterramento, temperatura / ar condicionado, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes) e todas as demais condições físicas pertinentes à entrega e ao funcionamento do equipamento, atendendo o layout aprovado pela SES/DF. Todas as adaptações serão acompanhadas e validadas pela SINFRA/SES.**
- 13.20. Fornecer apenas produtos com Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Deverá providenciar treinamento para os PROFISSIONAIS DE ODONTOLOGIA DA UNIDADE RECEPTORA direcionado para a operação dos equipamentos conforme descrito no item 16.
- 13.21. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.679, de 24/09/2020, que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;
- 13.22. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.112, de 02/02/2018, alterada pela Lei nº 6.176 de 16/07/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal;
- 13.23. Cumprir com o disposto na Lei nº 8.078, de 11/11/1990, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- 13.24. Cumprir com o disposto no Decreto nº 39.736, de 28/03/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;
- 13.25. Cumprir com o disposto no Decreto 9.178, de 23/10/2017, que altera o Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 13.26. Cumprir com o disposto na Portaria nº 356, de 29/07/2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal;
- 13.27. Deverá ser disponibilizado pela empresa fornecedora do equipamento todos os softwares e suas atualizações durante a vida útil do equipamento.
- 13.28. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM CRONOGRAMA APROVADO PELA SES/DF DOS SEGUINTE ITENS:

1. DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO;
2. DE ENTREGA DOS PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES;
3. ADEQUAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO;
4. DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NOVOS;
5. VALIDAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NOVOS; e
6. PROGRAMA DE TREINAMENTO.

13.29. **DA GARANTIA TÉCNICA**

- 13.29.1. Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;
- 13.29.2. A garantia deverá incluir a atualização dos softwares, manutenções corretivas, com visitas técnicas ilimitadas; qualificação e/ou calibração dos equipamentos, com emissão de certificado e relatório. Todo o material e insumos (inclusive consumíveis e Books para confecção do relatório) necessários às qualificações e manutenções serão por conta da Contratada. Os padrões utilizados para calibração (quando aplicável) devem ser rastreáveis;
- 13.29.3. A Garantia de serviço do equipamento é extremamente importante para proteção dos pacientes e servidores, pois visa a Proteção Radiológica conforme RDC nº 330/19 da Anvisa. Em um ambiente em que existem cada vez mais empresas oferecendo serviços, garantias como essa são importantes para manter o nível de qualidade, eficiência e segurança e aumentar a confiança do consumidor.
- 13.29.4. Sua finalidade é assegurar, por um determinado período, padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho de certo bem ou serviço contratado. Até por isso, constitui uma obrigação futura que será exigida nos casos em que a Administração verificar algum defeito no produto entregue pelo contratado.
- 13.29.5. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.
- 13.29.6. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

13.29.7. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação do equipamento, a empresa Contratada deverá utilizar método que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Tal método deverá garantir que sua violação só ocorra em caso de violação do equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada no ato da assinatura;

13.29.8. No período de garantia, é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior;

13.29.9. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

13.29.10. **TODAS AS PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS (NOBREAK e ESTABILIZADOR)** estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (36 meses) aqui determinado, inclusive, mas não se limitando a tubos de raios X, os detectores de imagens, telas LCD, LED, painéis de estado sólido, mídias e drivers entre outros;

13.29.11. Durante o período de garantia, a firma fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do(s) equipamento(s) sem qualquer ônus à SES; e a descrição das peças substituídas e outros procedimentos corretivos adotados.

### 13.30. **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

13.30.1. A Contratada deverá garantir assistência técnica do equipamento, peças e componentes de 36 (trinta e seis) meses ou prazo estabelecido pelo fabricante, quando este for superior, para serviços e peças de reposição previstas na garantia, sem ônus para SES-DF, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.30.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pela assistência técnica durante o período de garantia;

13.30.3. A Contratada deverá assegurar a assistência técnica, componentes e peças de reposição, enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto, caso cessadas, deverá assegurar a assistência técnica, componentes e peças de reposição por pelo menos 05 (cinco) anos após o Término da Garantia;

13.30.4. O serviço de assistência técnica deverá ser efetuado mediante manutenção corretiva durante o prazo de garantia de acordo com o manual e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

13.30.5. O atendimento de assistência técnica (local ou eventualmente por telefone) deverá ser iniciado em até 04 horas após o acionamento da área técnica;

13.30.6. Atendimento Técnico: 5 x 8 x 4 (cinco dias da semana, oito horas por dia, quatro horas de tempo de resposta);

13.30.7. SLA: acesso remoto - em até 4 horas (dependente da conexão com a internet);

13.30.8. A CONTRATADA deverá efetuar o atendimento local do equipamento em até 72 horas corridas;

13.30.9. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

13.30.10. Local no qual a assistência técnica foi acionada;

13.30.11. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

13.30.12. Descrição das peças substituídas e outros procedimentos corretivos adotados.

### 14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Indicar o executor interno do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º.

14.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

14.3. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

14.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

14.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

14.6. Emir "Aceite" do produto a cada entrega, conferindo se o mesmo está de acordo com a especificação exigida no edital;

14.7. Comunicar à empresa Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

14.8. Efetuar pagamento de acordo com as normas financeiras e orçamentárias do DF;

14.9. Fiscalizar a entrega e rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa Contratada entregar fora das especificações de Referência;

14.10. Fornecer e colocar à disposição da empresa Contratada todos os elementos e informações que fizerem necessárias à entrega/execução do objeto;

14.11. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

14.12. Apresentar para a Contratada os locais de instalação do equipamento afim de receber as orientações/adaptações necessárias para instalação e pleno funcionamento do equipamento;

14.13. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências;

14.13.1. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

14.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

- 14.15. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- 14.16. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;
- 14.17. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

## 15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

### 15.1. DA ENTREGA

15.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, conforme **GRADE DE DISTRIBUIÇÃO**, ou seja, no local de instalação do equipamento, após agendamento, em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da Assinatura do Contrato Administrativo.

**OBS: Caso haja algum atraso previsto, a contratada deverá justificar por meio de carta timbrada ao executor, que fará análise para deferir ou indeferir um novo prazo de entrega, evitando uma possível sanção administrativa.**

15.1.2. As condições de recebimento dos produtos são as seguintes:

15.1.2.1. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;

15.1.2.2. Apresentar os produtos em suas unidades de acondicionamento (embalagem individual), o número de série;

15.1.2.3. Os equipamentos deverão ser novos, assim como todos seus componentes, ficando vedada a utilização de peças usadas;

15.1.2.4. Os equipamentos deverão estar de acordo com a indicativa do fabricante quanto às especificidades técnicas;

15.1.2.5. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade;

15.1.2.6. Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda e armazenamento dos produtos a fim de não haver a deterioração do material, conforme art.15, § 7º, inc. III, da Lei nº 8.666/93;

15.1.2.7. Apresentar, no ato da entrega, cópia autenticada do Certificado de Registro de Produto em plena validade, inclusive para produtos importados; e/ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e art 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro;

15.1.2.8. Apresentar, no ato da entrega, impressos na Nota Fiscal, os números de série e a quantidade do material;

15.1.2.9. Os equipamentos deverão ser entregues juntamente com os manuais em língua portuguesa;

15.1.2.10. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de vinte (20) dias úteis da data de recebimento da notificação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pelo executor contratual;

15.1.2.10.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

15.1.2.11. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos/serviços, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento;

15.1.2.12. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante;

15.1.2.12.1. As caixas contendo os equipamentos poderão ser abertas, por servidores credenciados e autorizados pela **Diretoria de Patrimônio**, para a conferência do Equipamento e de todas as informações e condições contidas neste Termo de Referência, sem a perda da garantia do(s) equipamento(s);

15.1.2.12.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Apêndices.

15.1.3. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo, conforme especificado no contrato. Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

15.1.3.1. **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO: PARQUE DE APOIO – SES-DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000.**

15.1.4. O prazo para entrega, estabelecido no subitem 15.1.1, poderá ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados.

15.1.4.1. Os pedidos de prorrogação de que tratam este subitem serão instruídos e analisados, no que couber, pela ASSAIS/SUAG e a concessão das alterações, quando for o caso, será autorizada pela a SUAG/SES (Artigos 100, 101 e 102 da Portaria nº 170/2018, SES/DF).

15.1.5. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

### 15.2. DO RECEBIMENTO

15.2.1. O recebimento será realizado em duas etapas, mediante a entrega dos Equipamentos e da apresentação da documentação correspondente, conforme disposto abaixo:

15.2.1.1. **Provisório:** Os equipamentos serão recebidos pela Diretoria de Patrimônio, mediante carimbo apostado no verso da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do produto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas neste Termo de Referência;

a) Termo de Recebimento Provisório - **APÊNDICE V;**

15.2.1.2. **Definitivo:** Os equipamentos serão recebidos definitivamente após a instalação, em perfeito estado de funcionamento e concluída a fase de treinamento, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo - **APÊNDICE VI;**

a) O Termo de Recebimento Definitivo é um documento eletrônico que estará disponível para impressão pela Contratada, e será emitido em 2 (duas) vias, sendo uma via para a Contratante e outra para a Contratada;

b) Durante a instalação do equipamento, o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser preenchido e impresso pela Contratada e assinado pelo Contratante;

15.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela por parte da contratada.

15.2.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias, Seguridade Social e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no Decreto nº 8.302/2014;
- II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- V - Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);
- VI - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND).
- VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751/2014)

16.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

16.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

16.7.1. Excluem-se das disposições do artigo 6º, Decreto 32.767 de 17/02/2011:

- I - Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II - Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

16.7.2. Antes de cada pagamento, deverá ser exigida da contratada a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa), nos termos da alteração ocorrida no art 27 da Lei 8.666/93, em decorrência da Lei nº 12.440 de 2011.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### 17.2. Das Espécies

17.2.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006, 27.069/2006, de 14/08/2006 e Decreto nº 35.831/2014:

- I - advertência;
- II - multa; e
- III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### 17.3. Da Advertência

17.3.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- I - pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### 17.4. Da Multa

17.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.4.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente..

17.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.4.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

17.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 17.2.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

17.4.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 17.4.1.

17.4.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 17.4.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

### 17.5. Da Suspensão

17.5.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

17.5.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

17.5.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.5.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões. Da Declaração de Inidoneidade

#### 17.6. Da Declaração de Inidoneidade

17.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

17.6.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 17.6 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

17.6.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17.7. Das Demais Penalidades

17.7.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 17.6;
- III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 17.5.3 e 17.5.4.

17.7.2. As sanções previstas nos subitens 17.5 e 17.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666/1993 ou 10.520/2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 17.8. Do Direito de Defesa

17.8.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.8.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

17.8.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

17.8.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 17.3 e 17.4 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17.9. Do Assentamento em Registros

17.9.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

17.9.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### 17.10. Da Sujeição a Perdas e Danos

17.10.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### 17.11. Disposições Complementares

17.11.1. As sanções previstas nos subitens 17.3, 17.4 e 17.5 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

17.11.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Todo e qualquer pedido de alteração do contrato, oriundo deste Edital, será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 18.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 18.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos no contrato, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.
- 18.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 18.5. Ao Secretário de Estado de Saúde fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 18.7. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 18.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.9. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.10. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.11. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n 5.061, de 8 de março de 2013.
- 18.12. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 18.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 18.14. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 18.15. Anexos Do Edital: Anexo I – Termo de Referência e Apêndices, Anexo II – Planilha Consolidada de Preços de Mercado, Anexo III – Minuta de Contrato, Anexo IV - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, Anexo V - Declaração para fins do decreto nº 39.860/2019; Anexo VI - Modelo Carta de Apresentação de Proposta Comercial.
- 18.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Aquisição de aparelho de **UNIDADE HÍBRIDA DE IMAGENOLOGIA DIGITAL PARA TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS POR FEIXE CÔNICO, RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS E TELERRADIOGRAFIAS**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativo constantes neste Termo de Referência.

#### 1.1. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

##### AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO
1	P0837965	431348	<p><b>UNIDADE HÍBRIDA DE IMAGENOLOGIA DIGITAL PARA TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS POR FEIXE CÔNICO, RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS E TELERRADIOGRAFIAS.</b></p> <p>Aplicação: Odontologia.</p> <p><b>TIPOS DE EXAMES REALIZADOS:</b></p> <p>Unidade híbrida de Imagenologia com sistema 3 em 1 que realize:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tomografias computadorizadas por feixe cônico dos maxilares, região das articulações temporomandibulares e região maxilofacial;</li> <li>• Radiografias panorâmicas convencionais de adulto, dispondo de programas específicos para panorâmicas para pacientes infantis com redução da dose de radiação e de exposição, panorâmica com ampliação constante;</li> <li>• Radiografias da região das articulações temporomandibulares com boca aberta e fechada e programas específicos para seios da face;</li> <li>• Telerradiografias com filtro para tecidos moles;</li> <li>• Radiografias póstero-anteriores, ântero-posteriores e lateral de face, seios da face, submento-vértice e carpal.</li> </ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b></p> <p>Deve ser montado em coluna motorizada para fixação em parede ou chão, acompanhado de controle remoto de disparo posicionado fora da sala de exames. O equipamento deve permitir o ajuste e personalização dos valores de mA de acordo com o biotipo do paciente,</p>	UNID	01

tanto para as radiografias, quanto para as aquisições tomográficas. Deve ter sinais luminosos para as linhas de referência do plano de Frankfurt e plano sagital mediano. O equipamento deve conter um sensor exclusivo para aquisição de tomografias computadorizadas, um sensor exclusivo para aquisição de radiografias panorâmicas e outro sensor exclusivo para aquisição de telerradiografias. Durante a rotina de atendimento clínico, o equipamento deve permitir a realização sequencial de radiografia panorâmica, telerradiografia e/ou tomografia computadorizada sem a necessidade de remoção e reinserção manual dos sensores envolvidos nessas aquisições.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- O tubo de raios X deve ter, no mínimo, valores de tensão de 60 a 90 kV e de corrente de 4 a 16 mA.
- O ponto focal deve medir 0,5 mm ou menos.
- A voltagem do equipamento deve ser de 220 V.

**PARTICULARIDADES DA FUNÇÃO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:**

Para a tomografia computadorizada, os campos de visão (ou FOV) disponíveis devem permitir a aquisição completa, em uma única exposição, de maxila, ou de mandíbula, ou de ambas arcadas, ou de ambas as articulações temporomandibulares, ou do complexo maxilofacial, além de realizar aquisições de segmentos da maxila ou mandíbula. O voxel das imagens de tomografia computadorizada deve ter um valor mínimo de  $0,08 \pm 0,005\text{mm}$ . O scout deve ser livremente ajustável, ou seja, após sua execução, a precisão do posicionamento do FOV pode ser ajustada previamente à aquisição do volume total. O equipamento deve permitir que o FOV seja posicionado livremente na área de interesse, tanto na horizontal quanto na vertical. O software para tomografia computadorizada deve permitir explorar o volume total adquirido por meio da manipulação e visualização simultânea das janelas dos cortes axiais, coronais e sagitais, com e sem a presença de linhas-guia, também permitindo a variação das angulações desses cortes; deve gerar reconstruções coronais panorâmicas e cortes transversais ou parassagitais; deve gerar reconstruções em 3D; deve também permitir marcar o nervo alveolar inferior; deve realizar cortes em todos os planos (axial, sagital e coronal) do volume total adquirido com programa que gere templates, a partir desse volume, que possam ser impressos em filme ou gravados no formato digital para posterior impressão. O programa de tomografia computadorizada do equipamento também deve permitir que os arquivos de imagens possam ser transferidos gratuitamente para um dispositivo móvel externo. Para cada exame realizado, o programa de tomografia deve permitir gerar e salvar a versão "viewer" do software em um CD ou DVD. Esse CD ou DVD será enviado ao profissional solicitante, possibilitando que ele navegue nas reconstruções multiplanares, reconstrução coronal panorâmica e cortes transversais.

**COMPUTADOR PARA AQUISIÇÃO DE IMAGEM - CONSOLE**

Deve ter todas as características e configurações necessárias para utilização adequada e plena do equipamento de tomografia e seus respectivos softwares e para permitir um fluxo de trabalho com velocidade apropriada.

**COMPUTADOR PARA LAUDOS**

Deve ter todas as características e configurações necessárias para utilização adequada e plena do equipamento de tomografia e seus respectivos softwares e para permitir um fluxo de trabalho com velocidade apropriada.

**Configurações mínimas:**

Processador: Intel Core i7 ou superior;

Memória RAM: 32 GB ou superior;

Sistema operacional: 64-Bit - Windows 10 Professional

Monitor: de no mínimo 21 polegadas para laudo médico com registro na ANVISA, de acordo com a RDC 330/2019.

Disco rígido: Híbrido: SSD de 256 GB ou superior e HD de armazenamento dos exames 4 TB de 7200 rpm;

Placa de vídeo: Dedicada, 6GB ou superior;

Placa de rede – rede cabeada: Gigabite Ethernet Dedicada;

Gravador de DVD

USB: 4 portas, no mínimo

Teclado

Mouse

**IMPRESSORA FOTOGRAFICA**

Impressora fotográfica sem fios com conectividade sem fios

- Tecnologia de impressão: Tecnologia jato de tinta Micro Piezo® de 6 cores (preto, ciano, magenta, amarela, ciano claro e magenta claro) otimizada para impressão de fotografias;
- Resolução: Até 5760 dpi x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel;
- Tamanho da gota da tinta: 1,5 picolitros;
- Velocidade de impressão: Máxima de documentos: Preto 37 ppm / Colorida 38 ppm; Normal de documentos: Preto 5,1 ISO ppm / Colorida 5,0 ISO ppm (A4);
- Interface e conectividade: USB 2.0 de Alta Velocidade (Compatível com USB 1.1) e conexão Wireless (802.11 b/g/n)
- Software incluso.
- Cabo de alimentação elétrica padrão ABNT NBR 14136 (com 2 ou 3 pinos);
- Tensão de alimentação: 220V/60Hz.

**IMPRESSORA FOTOTERMOGRÁFICA PARA IMAGENS MÉDICAS LASER A SECO - DRYVIEW**

**QUALIDADE DE IMPRESSÃO**

A laser DryView, 325 pixels por polegada, com espaçamento de 78 microns entre os pontos a laser.

**PRODUTIVIDADE**

Entre 45 e 85 filmes por hora (a depender do tamanho do filme).

	<p>Carregamento de cartuchos de filme em luz ambiente.</p> <p><b>IMPRESSÃO</b>          Imprime filmes nos tamanhos: 14 x 17 pol. (35 x 43 cm), 11 x 14 pol. (28 x 35 cm), 10 x 12 pol. (25 x 30 cm) e 8 x 10 pol. (20 x 25 cm)</p> <p><b>CONECTIVIDADE DE REDE</b>          A interface DICOM integrada suporta modalidades de impressão DICOM. Conexão com modalidades não DICOM usando os gerenciadores de imagens médicas PACS Link          Conexão de rede Ethernet BaseT 10/100/1000 com a impressora (suporte a quadros jumbo)</p> <p><b>DIMENSÕES/PESO APROXIMADOS</b>          Altura: 19 pol. (47 cm), Largura: 24 pol. (61 cm),          Profundidade: 26 pol. (66 cm), Peso: 120 lb. (54 kg)          Alimentação: 180–264 VCC; 50/60 Hz; máximo de 4,5 A          Ambiente operacional: Temperatura: de 15 a 33°C; Umidade: 20% a 80% (relativa), sem condensação;          Campo magnético: &lt; 50 Gauss; Altitude: de -30,5 a 3.048 m)</p> <p><b>MOBILIÁRIOS MÍNIMOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Armário para guarda de manuais (armário em MDF, espessura mínima 25mm, revestido com laminado melamínico, cor branca ou cinza, espaço interno dividido em prateleiras, portas de giro, pés ajustáveis, dimensões em compatibilidade com o espaço disponível para instalação/colocação e quantitativo de manuais);</li> <li>• Cadeira (com regulagem de altura por pistão pneumático; braços ajustáveis e com ampla superfície de apoio para evitar problemas com alturas de bancadas e lesões por esforço repetitivo; rodízios em nylon, resistente ao uso intenso nos serviços de saúde; assento estofado com espuma injetada, impermeável de alta qualidade e resistente ao uso intenso nos serviços de saúde; encosto impermeável, fácil limpeza, peso suportado deve atender obesos e obesos mórbidos (Ergonomia: NR17);</li> <li>• Mesa/bancada para console e estação de trabalho (em MDF, espessura mínima 25mm, revestido com laminado melamínico, cor branca ou cinza, pés ajustáveis, compatibilidade com o espaço disponível para instalação/colocação e quantitativo de equipamentos).</li> </ul> <p><b>COMPONENTES ADICIONAIS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dois estabilizadores que atendam a demanda dos computadores;</li> <li>• Nobreak(s) que atenda(m) a demanda do equipamento 3 em 1.</li> </ul> <p><b>ADEQUAÇÕES:</b>          O fornecedor deverá fazer as seguintes adequações para instalação dos equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Físicas;</li> <li>• Elétricas;</li> <li>• Hidráulicas;</li> <li>• Lógicas;</li> <li>• De refrigeração.</li> </ul>	
--	--	--

**Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. A unidade de fornecimento a ser fornecida é a especificada no detalhamento.**

## 2. DA JUSTIFICATIVA

### 2.1. DA MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem por objetivo ampliar o parque tecnológico, passando a oferecer o exame de tomografia computadorizada odontológica e telerradiografia e ampliando o número de radiografias panorâmicas realizadas pela Rede de Saúde SES-DF.

### 2.2. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado de Saúde do DF (SES – DF) dispõe de Centrais de Radiologia Odontológica que realizam exames radiográficos odontológicos convencionais, incluindo radiografias periapicais, interproximais e/ou panorâmicas dos maxilares. Entretanto, em várias situações são requeridas imagens seccionais para investigar detalhes decisivos no processo diagnóstico e a SES – DF ainda não dispõe de equipamento para realizar tomografia computadorizada (TC) em Odontologia.

A TC é um exame seccional, que proporciona imagens de fatias do organismo em diferentes planos anatômicos. Dessa forma, permite a visualização das estruturas anatômicas com grande riqueza de detalhes, sem a sobreposição de componentes adjacentes, que ocorre nas radiografias convencionais. Além disso, as imagens tomográficas revelam as estruturas com dimensões muito próximas do real, garantindo grande confiabilidade no processo diagnóstico.

Antigamente o emprego da TC em Odontologia era muito restrito, considerando o alto custo dos tomógrafos, bem como a grande exposição do paciente à radiação ionizante ao se submeter a esse exame. Entretanto, atualmente está disponível uma nova tecnologia, a tomografia computadorizada por feixe cônico (TCFC), cujo custo e dose de radiação envolvidos são significativamente inferiores aos dos tomógrafos espirais, disponíveis nos hospitais.

Assim, essa nova tecnologia tem sido largamente empregada em Odontologia, revolucionando o diagnóstico, planejamento e acompanhamento dos tratamentos odontológicos nas diversas especialidades.

Na área de cirurgia, muitas vezes as radiografias convencionais revelam as raízes dos terceiros molares sobrepostas ao canal da mandíbula, gerando dúvidas ao profissional quanto ao risco de lesar o nervo alveolar inferior durante a exodontia. As imagens de TCFC esclarecem essas importantes dúvidas, revelando se há contato entre as raízes dentárias e o referido canal. Além disso, no planejamento da extração de dentes retos e/ou supranumerários, as imagens seccionais revelam a topografia desses dentes, a configuração das raízes, presença de dilaceração, bem como a relação com estruturas anatômicas nobres.

Na Endodontia, em determinadas situações, após um tratamento endodôntico bem sucedido, o paciente permanece com dor, apesar da radiografia convencional revelar aspectos de normalidade. As imagens de TCFC contribuem decisivamente para solucionar essa dor, evidenciando um canal radicular extra, que também precisa ser obturado. Além disso, esse exame contribui na identificação de segmentos calcificados de canais radiculares, perfurações radiculares, dilacerações, reabsorções radiculares, bem como revela a extensão das lesões periapicais nas 3 dimensões e suas relações com as corticais ósseas e estruturas nobres, favorecendo o planejamento terapêutico.

Na área de Periodontia e Endodontia, muitas vezes há suspeita de fratura radicular, sendo o diagnóstico final decisivo para optar pela extração ou manutenção do dente. Nessas situações, as imagens de TCFC esclarecem se a fratura está presente, proporcionando segurança ao profissional na decisão da conduta a ser adotada. Além disso, o exame revela a localização e a extensão da fratura. As imagens seccionais também são valiosas para investigar a extensão das perdas ósseas periodontais, no sentido vestibulo-lingual e em direção à região de furca.

Em relação aos distúrbios têmporo-mandibulares, as imagens de TCFC permitem evidenciar assimetria dos côndilos; alterações nas corticais ósseas dos processos condilares (aplainamento, erosão, osteófito); alterações no osso medular (pseudocistos subcondrais); anquilose.

Em Patologia, para a avaliação de lesões ósseas maxilomandibulares, as imagens de TCFC revelam a topografia e a extensão da entidade patológica nas 3 dimensões, bem como a relação com estruturas anatômicas nobres, com dentes adjacentes e com as corticais ósseas vestibular e lingual ou palatal. Essas informações são essenciais para viabilizar um planejamento pré-operatório adequado e favorecer o sucesso da terapia cirúrgica. Também contribui no acompanhamento pós-operatório das lesões.

Dessa forma, é de grande importância que a SES – DF adquira um tomógrafo por feixe cônico para disponibilizar essa tecnologia aos pacientes. Inclusive, o Centro de Especialidades Odontológicas da 712/912 Sul dispõe de uma sala já preparada com barreiras de proteção contra os raios X para a instalação do referido aparelho. Além disso, a localização central dessa unidade favorecerá o acesso de pacientes das diferentes regionais do Distrito Federal. Adicionalmente, essa unidade, que já realiza exames radiográficos intrabucais, pode se tornar uma Central de Radiologia, oferecendo também a tomografia computadorizada, radiografias panorâmica e telerradiografia, adquirindo-se um aparelho 3 em 1 que permite a realização dessas três modalidades de exame.

### 2.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme especificado no inciso I do Art. 8º do Decreto Federal nº 10.024/2019, foi realizado o Estudo Técnico Preliminar, estando acostados nos autos no ID (82404918).

### 2.4. DO PLANO ESTRATÉGICO DF - 2019-2060

O objeto desta contratação foi realizado em conformidade com o Plano estratégico do Distrito Federal 2019-2060, nos seguintes eixos estratégicos:

[PLANO-ESTRATEGICO-DF-2019-2060.pdf](http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/Book_PEDF_Plano_Estrategico_final.pdf)  
conteudo/uploads/2019/05/Book\_PEDF\_Plano\_Estrategico\_final.pdf")

("http://www.seplag.df.gov.br/wp-

#### 2.4.1. Do Alinhamento com Plano Estratégico 2019-2060

1. Eixo 2.2 - Saúde;

- Batalhas (2019-2023): Garantir o acesso aos serviços de saúde para a população;
- Resultados-Chave: Assegurar que 100% das unidades possuam condições adequadas de infraestrutura para seu funcionamento pleno.

#### 2.4.2. Dos Benefícios e Resultados a Serem Alcançados

- Maior precisão no diagnóstico, planejamento e acompanhamento dos tratamentos odontológicos, principalmente nas especialidades de Patologia Bucal, Cirurgia Bucomaxilofacial, Periodontia e Endodontia.

### 2.5. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo solicitado neste Termo de Referência foi recolhido no Documento de Oficialização de Demanda - DOD, cujo Documento Consolidador de Demanda - DCD foi elaborado pela GFM/DEC/SINFRA. Neste momento, planeja-se a aquisição de um único equipamento de tomografia computadorizada odontológica para atender a toda a rede SES DF.

## 3. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

### 3.1. DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS

É vedada a participação de consórcio, uma vez que, apesar do objeto a ser adquirido ser considerado de alta complexidade, não se caracteriza como de grande vulto, ademais empresas isoladamente conseguem atender as condições e suprir os requisitos de habilitação. Esta medida busca ampliar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, em atendimento ao art. 3º, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93.

### 3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência. Tal vedação corre ao encontro do entendimento de que o objeto do presente instrumento pode ser executado por apenas uma empresa, a qual detenha as condições técnicas mínimas já apresentadas.

### 3.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Nos termos do art. 49, Inciso II e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e Lei Distrital nº 4611, de 2011.

O objeto de aquisição deste Termo de Referência é de alta complexidade, tomografia computadorizada é um equipamento que opera com uso de radiação ionizante aliado a softwares específicos, de alto custo e tecnologia. Apenas empresas de Grande porte e com certificações exclusivas, possuem habilidades e expertises para a venda, garantia e assistência técnica desses equipamentos.

## 4. DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi realizada com base nos parâmetros definidos no Decreto Distrital nº 39.453/2018 e foi realizado pela Gerência de Pesquisa de Preços - GEPP/DIAQ/SUAG/SUAG/SES, na etapa de planejamento de contratação.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação Orçamentária será informada por setor competente do FSDF/ SES.

10.301.6202.6049.0007 - Atenção à Saúde Bucal - Ações de Assistência - SES Distrito Federal

Fonte: 138

Na modalidade de empenho Ordinário.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 dias, parecer nº 16/2015 – PRCON/PGDF e Art 6º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, observados os requisitos de segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde;

6.2. Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93;

6.3. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;

6.4. As proponentes deverão apresentar junto à proposta, uma declaração de que entregará o(s) equipamento(s) e/ou peças comprovadamente novo(s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos equipamentos ou peças reconicionados;

6.5. As proponentes deverão apresentar em suas propostas a(s) marca(s) e o(s) modelo(s) do(s) equipamento(s) ou peça(s) compatíveis com o respectivo catálogo ou prospecto com suas especificações técnicas;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

6.7. A fim de assegurar que o objeto proposto pela Proponente conforma-se de fato com as exigências estabelecidas no edital e, com vistas a garantir a qualidade do objeto a ser adquirido, a empresa de menor preço deverá, na apresentação das propostas, disponibilizar catálogos referentes ao modelo do produto ofertado contendo dados dimensionais, de acabamento, de operacionalidade, das informações técnicas do mesmo, acessórios que acompanham o Equipamento, informações técnicas dos acessórios e manuais de usuário;

6.8. É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Termo de Referência;

6.9. **A proposta da empresa deve estar em papel timbrado**, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada do registro do produto junto à ANVISA;

6.10. As Proponentes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

6.11. As Proponentes deverão apresentar a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, onde deverá ser relacionado os centros técnicos, nas localidades onde haja Unidades da SES-DF participantes da licitação.

6.12. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SES-DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;

6.13. A empresa deverá apresentar Declaração, conforme **APÊNDICE II** deste TR, comprometendo-se a apresentar, no momento solicitado, a AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa), CRP (Certificado de Registro do Produto) e Licença Sanitária; Declaração de Vistoria – **APÊNDICE III** ou Declaração de Desistência de Visita Técnica – **APÊNDICE IV**;

6.14. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

6.15. A empresa deverá apresentar o **Modelo de Proposta**, conforme **APÊNDICE VIII**.

## 7. DA VISTORIA

7.1. As Proponentes poderão realizar vistoria à dependência da SES-DF para a determinação de preços e ações de instalação objeto deste Termo de Referência.

7.2. Declaração, caso tenha efetuado a vistoria, de que as Proponentes tomou conhecimento de todas as características e condições de infraestrutura onde serão instalados os equipamentos, no horário de 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. A declaração deverá ser em papel timbrado, com a assinatura legível e matrícula do chefe da unidade ou substituto, e expedida em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da licitação ou Declaração de que as Proponentes se abstiveram de realizar a vistoria no local, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento das características e condições de infraestrutura dos locais;

7.3. O início da vistoria deverá ocorrer dentro das seguintes condições:

7.3.1. A vistoria deverá ser realizada até 2 (dois) dias úteis antes da licitação e deverá ser agendada por meio do Endereço Eletrônico: [geo.sais@saude.df.gov.br](mailto:geo.sais@saude.df.gov.br);

7.3.2. O representante deverá assinar lista de presença, registrando-se civilmente. A hora de chegada para a vistoria e de sua conclusão será registrada pela SES-DF.

7.3.3. O representante deverá deixar cópia autenticada de documento que comprove seu vínculo jurídico com as Proponentes.

7.3.4. Ao final da vistoria, a SES-DF emitirá Termo em favor da Proponente, circunstanciando o atendimento desta exigência. Este Termo deve ser apresentado na habilitação da Proponente, no momento em que for exigido. O custo da vistoria é por conta e risco da Proponente, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio ao local vistoriado.

7.4. A empresa deverá apresentar Declaração de Vistoria – **APÊNDICE III** ou Declaração de Desistência de Visita Técnica – **APÊNDICE IV**.

## 8. DO CATÁLOGO

- 8.1. A empresa vencedora deverá enviar o catálogo e documentação do material, que será analisado conforme descritivo deste Termo de Referência;
- 8.2. Serão utilizados, para o julgamento de aceitabilidade da proposta de preços, os critérios objetivos detalhadamente especificados no Protocolo de Avaliação, **Apêndice I** deste TR. A presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 8.3. As proponentes que tiverem seus equipamentos reprovados pelos pareceristas serão desclassificadas, devendo ser convocadas as empresas remanescentes, conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a);
- 8.4. No caso de ocorrer atraso na entrega do catálogo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo reprovação do catálogo, conforme especificações previstas neste Edital e seus apêndices, a proposta do Proponente será recusada.
- 8.5. O prazo para o envio do catálogo e/ou prospectos será de até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para o Endereço Eletrônico: [ccomp.daq@saude.df.gov.br](mailto:ccomp.daq@saude.df.gov.br).

## 9. DOS PARECERISTAS

Servidores habilitados da Rede SES-DF, com conhecimento técnico do equipamento, a serem indicados pela Gerência de Serviços de Odontologia (GEO/DASIS/COASIS/SAIS/SES) e pela Gerência de Física Médica (GFM/DEC/SINFRA/SES), totalizando no mínimo 3 (três) pareceristas.

## 10. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa de forma satisfatória, no mínimo, 30% (trinta por cento) do objeto deste Termo de Referência ou produto compatível;
- 10.2. A comprovação poderá se dar pelo somatório de atestados;
- 10.3. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter o nome das pessoas (s) jurídica (s) de direito público ou privado declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato;
- 10.4. A proposta que não cumprir o disposto nestes itens no ato da habilitação será desclassificada.
- 10.5. Não será aceita documentação vencida. Toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser original com cópia para autenticação de servidor designado pela SES-DF ou cópia autenticada por cartório competente.

## 11. DOS REQUISITOS QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/ATA

- 11.1. O Proponente vencedor deverá apresentar a documentação abaixo apenas na celebração do contrato/ata (Decisão nº 2.731/2015 TCDF), nos seguintes termos:
- 11.1.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) - destacando a empresa - ou espelho de consulta da AFE disponível no site da ANVISA.
- 11.1.2. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente)**, conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974.
- 11.1.3. **Certificado de Registro de Produto** em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. **Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.**

## 12. DO PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, conforme **GRADE DE DISTRIBUIÇÃO**, ou seja, no local de instalação do equipamento, após agendamento, em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da Assinatura do Contrato Administrativo.

**OBS: Caso haja algum atraso previsto, a contratada deverá justificar por meio de carta timbrada ao executor, que fará análise para deferir ou indeferir um novo prazo de entrega, evitando uma possível sanção administrativa.**

## 13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser entregues conforme agendamento prévio e de acordo com a grade de distribuição.

A cópia da Nota Fiscal deverá ser disponibilizada ao Diretor Administrativo da unidade receptora, que fará análise e liberação documental ao DPAT.

O fornecedor deverá **instalar, qualificar e validar** os equipamentos adquiridos após a liberação da Diretoria de Patrimônio (DPAT), em horário comercial, nos dias úteis a serem acordados com a Gerência de Serviços de Odontologia (GEO/DASIS/COASIS/SAIS/SES), sem ônus adicional ao erário da Rede SES/DF;

## 14. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo, conforme especificado no contrato. Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

- **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO:** PARQUE DE APOIO – SES-DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000.

- 14.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;
- 14.3. Apresentar os produtos em suas unidades de acondicionamento (embalagem individual), o número de série;
- 14.4. Os equipamentos deverão ser novos, assim como todos seus componentes, ficando vedada a utilização de peças usadas;
- 14.5. Os equipamentos deverão estar de acordo com a indicativa do fabricante quanto às especificidades técnicas;
- 14.6. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade;
- 14.7. Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda e armazenamento dos produtos a fim de não haver a deterioração do material, conforme art.15, § 7º, inc. III, da Lei nº 8.666/93;
- 14.8. Apresentar, no ato da entrega, cópia autenticada do Certificado de Registro de Produto em plena validade, inclusive para produtos importados; e/ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e art 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro;
- 14.9. Apresentar, no ato da entrega, impressos na Nota Fiscal, os números de série e a quantidade do material;
- 14.10. Os equipamentos deverão ser entregues juntamente com os manuais em língua portuguesa;
- 14.11. O recebimento será realizado em duas etapas, mediante a entrega dos Equipamentos e da apresentação da documentação correspondente, conforme disposto abaixo:
- 14.11.1. **Provisório:** Os equipamentos serão recebidos pela Diretoria de Patrimônio, mediante carimbo apostado no verso da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do produto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- a) Termo de Recebimento Provisório - **APÊNDICE V**;
- 14.11.2. **Definitivo:** Os equipamentos serão recebidos definitivamente após a instalação, em perfeito estado de funcionamento e concluída a fase de treinamento, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo - **APÊNDICE VI**;
- a) O Termo de Recebimento Definitivo é um documento eletrônico que estará disponível para impressão pela Contratada, e será emitido em 2 (duas) vias, sendo uma via para a Contratante e outra para a Contratada;
- b) Durante a instalação do equipamento, o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser preenchido e impresso pela Contratada e assinado pelo Contratante;
- 14.12. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de vinte (20) dias úteis da data de recebimento da notificação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pelo executor contratual;
- 14.12.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- 14.13. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos/serviços, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento;
- 14.14. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviço fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante;
- 14.14.1. As caixas contendo os equipamentos poderão ser abertas, por servidores credenciados e autorizados pela **Diretoria de Patrimônio**, para a conferência do Equipamento e de todas as informações e condições contidas neste Termo de Referência, sem a perda da garantia do(s) equipamento(s);
- 14.14.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Apêndices.

## 15. DA INSTALAÇÃO

- 15.1. O fornecedor deverá iniciar a instalação do equipamento adquirido em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, em horário comercial das 8h às 17h, em dias úteis, a ser acordado com a DIRETORIA DA UNIDADE RECEPTORA, sem ônus adicional ao erário da Rede SES/DF.
- 15.2. A instalação será realizada na Unidade de Saúde da rede SES-DF, indicadas no contrato, conforme grade de distribuição a seguir:

ITEM	QTD	LOCAL INSTALAÇÃO	DE	ENDEREÇO
1	1	CEO 712 / 912 Sul		CEO 712 / 912 Sul - SEPS 712/912, Bloco D Edifício DISAT, Brasília - DF, CEP 70390-125;

## 16. DO TREINAMENTO

- 16.1. A Contratada deverá promover treinamento presencial para os profissionais que operam os equipamentos nas dependências da Contratante, sem custos adicionais à Contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da entrega definitiva do equipamento. A Contratada deverá agendar as datas de realização do treinamento junto à GEO/DASIS/COASIS/SAIS/SES e à UNIDADE RECEPTORA;
- 16.1.1. O Treinamento será oferecido para os Profissionais da Odontologia indicados pela GEO/DASIS/COASIS/SAIS/SES e a UNIDADE RECEPTORA, incluindo o fornecimento de material teórico da capacitação, por localidade de instalação.
- 16.1.2. O treinamento deve ser de, no mínimo, 20 horas, em dias úteis. A carga horária deverá ser suficiente para garantir, aos servidores que serão submetidos ao treinamento, plena capacidade para operação.
- 16.2. O material teórico deverá ser fornecido para a SES-DF de forma Física (livro, apostila ou manuais) e Eletrônica (PDF).
- 16.3. O conteúdo programático da capacitação deverá especificar a maneira correta da operacionalização do equipamento e as principais funcionalidades.

**17. DO CONTRATO**

Por existir obrigatoriedade em prestar assistência técnica durante a vigência da garantia sem ônus adicional à Contratante, há necessidade de celebração de Contrato entre a SES-DF e a empresa vencedora do certame.

17.1. **Vigência Contratual:** período de 36 (trinta e seis) meses;

17.2. **Executor do Contrato:** será indicado pela Subsecretaria de Assistência Integral à Saúde - SAIS/SES, após conclusão do certame;

**18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

De acordo com a Instrução Normativa do Distrito Federal nº 02 de 23/05/2011, Lei 11.079/2004 e Lei 8.666/93, o percentual de garantia contratual será de 5% do valor do contrato e deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

**19. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O Regime de Execução do Contrato está disposto na Lei nº 8.666/93 - Art. 6º, VIII, E, **EMPREITADA INTEGRAL** - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada.

**20. DO FISCAL DA ATA / CONTRATO**

A fiscalização da ata ou do Contrato Administrativo será executada pelo Setor de Programação.

**21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento à Contratada deverá ser realizado em prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1. Emir "Aceite" do produto a cada entrega, conferindo se o mesmo está de acordo com a especificação exigida no edital;

22.2. Comunicar à empresa Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

22.3. Efetuar pagamento de acordo com as normas financeiras e orçamentárias do DF;

22.4. Fiscalizar a entrega e rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa Contratada entregar fora das especificações de Referência;

22.5. Fornecer e colocar à disposição da empresa Contratada todos os elementos e informações que fizerem necessárias à entrega/execução do objeto;

22.6. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

22.7. Apresentar para a Contratada os locais de instalação do equipamento afim de receber as orientações/adaptações necessárias para instalação e pleno funcionamento do equipamento;

22.8. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências;

22.8.1. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

22.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

22.10. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

22.11. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;

22.12. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1. Entregar todos os equipamentos com todas as especificações contidas neste Termo de Referência na Unidade de Saúde;

23.2. Todo o equipamento, bem como sua instalação, deverá estar de acordo com as leis e normas vigentes e pertinentes;

23.3. Entregar, juntamente com o equipamento o Manual Técnico Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento;

23.4. Deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos Responsáveis Técnicos da SES;

23.5. Providenciará todos os reparos dos equipamentos caso apresente algum defeito no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, podendo ter prazo prorrogado por mais 03 (três) dias corridos, em caso de indisponibilidade de peças no estoque do fabricante, exceto no caso de peças

importadas.

23.6. No caso de o equipamento apresentar defeitos insanáveis, a contratada deverá realizar a substituição sem nenhum ônus para a contratante (SES/DF) num prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis levando-se em consideração a complexidade do equipamento como todo. Isso implicará notificação à Unidade Administrativa superior para providências legais e administrativas cabíveis;

23.7. Assumir a responsabilidade perante os terceiros, quanto à ineficácia do produto e danos que possa causar por qualquer vício do produto, devendo este ser sanado por conta da Contratada;

23.8. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela disponibilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;

23.9. Providenciar identificação adequada, devidamente reconhecida pela SES-DF, para os funcionários e técnicos prestadores de serviço à Contratante;

23.10. Assumir qualquer prejuízo causado aos estabelecimentos da Rede SES-DF e seus patrimônios, resultantes da imperícia, imprudência, negligência e má fé que, comprovadamente possam ser atribuídas aos empregados, durante a execução dos serviços, incluindo todo e qualquer patrimônio público sob a responsabilidade da Rede SES-DF;

23.11. Cumprir as normas técnicas e administrativas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

23.12. Acatar as Normas de controle de acesso, de saída e entrada de materiais e pessoal, segurança, uso de documentos de identificação individual e funcionamento das instalações da Rede SES-DF, incluindo o uso de refeitórios e vestiários;

23.13. Acatar as Normas do Sistema de Gestão da Qualidade da Rede SES-DF e aquelas constantes no Manual Técnico do Equipamento, definidos pelo fabricante, quanto ao transporte e acondicionamento de equipamentos;

23.14. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do Termo de Referência, bem como as despesas de viagem;

23.15. **Avaliar as condições de infraestrutura e deverá, às suas custas, fazer as adaptações necessárias (rede elétrica, rede lógica, água e esgoto, aterramento, temperatura / ar condicionado, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes) e todas as demais condições físicas pertinentes à entrega e ao funcionamento do equipamento, atendendo o layout aprovado pela SES/DF. Todas as adaptações serão acompanhadas e validadas pela SINFRA/SES.**

23.16. Fornecer apenas produtos com Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Deverá providenciar treinamento para os PROFISSIONAIS DE ODONTOLOGIA DA UNIDADE RECEPTORA direcionado para a operação dos equipamentos conforme descrito no item 16.

23.17. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.679, de 24/09/2020, que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;

23.18. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.112, de 02/02/2018, alterada pela Lei nº 6.176 de 16/07/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal;

23.19. Cumprir com o disposto na Lei nº 8.078, de 11/11/1990, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;

23.20. Cumprir com o disposto no Decreto nº 39.736, de 28/03/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;

23.21. Cumprir com o disposto no Decreto 9.178, de 23/10/2017, que altera o Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

23.22. Cumprir com o disposto na Portaria nº 356, de 29/07/2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal;

23.23. Deverá ser disponibilizado pela empresa fornecedora do equipamento todos os softwares e suas atualizações durante a vida útil do equipamento.

23.24. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM CRONOGRAMA APROVADO PELA SES/DF DOS SEGUINTE ITENS:

1. DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO;
2. DE ENTREGA DOS PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES;
3. ADEQUAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO;
4. DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NOVOS;
5. VALIDAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NOVOS; e
6. PROGRAMA DE TREINAMENTO.

23.25. **DA GARANTIA TÉCNICA**

23.25.1. Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

23.25.2. A garantia deverá incluir a atualização dos softwares, manutenções corretivas, com visitas técnicas ilimitadas; qualificação e/ou calibração dos equipamentos, com emissão de certificado e relatório. Todo o material e insumos (inclusive consumíveis e Books para confecção do relatório) necessários às qualificações e manutenções serão por conta da Contratada. Os padrões utilizados para calibração (quando aplicável) devem ser rastreáveis;

23.25.3. A Garantia de serviço do equipamento é extremamente importante para proteção dos pacientes e servidores, pois visa a Proteção Radiológica conforme RDC nº 330/19 da Anvisa. Em um ambiente em que existem cada vez mais empresas oferecendo serviços, garantias como essa são importantes para manter o nível de qualidade, eficiência e segurança e aumentar a confiança do consumidor.

23.25.4. Sua finalidade é assegurar, por um determinado período, padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho de certo bem ou serviço contratado. Até por isso, constitui uma obrigação futura que será exigida nos casos em que a Administração verificar algum defeito no produto entregue pelo contratado.

23.25.5. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

23.25.6. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

23.25.7. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação do equipamento, a empresa Contratada deverá utilizar método que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Tal método deverá garantir que sua violação só ocorra em caso de violação do equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada no ato da assinatura;

23.25.8. No período de garantia, é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior;

23.25.9. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

23.25.10. **TODAS AS PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS (NOBREAK e ESTABILIZADOR)** estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (36 meses) aqui determinado, inclusive, mas não se limitando a tubos de raios X, os detectores de imagens, telas LCD, LED, painéis de estado sólido, mídias e drivers entre outros;

23.25.11. Durante o período de garantia, a firma fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do(s) equipamento(s) sem qualquer ônus à SES; e a descrição das peças substituídas e outros procedimentos corretivos adotados.

#### 23.26. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

23.26.1. A Contratada deverá garantir assistência técnica do equipamento, peças e componentes de 36 (trinta e seis) meses ou prazo estabelecido pelo fabricante, quando este for superior, para serviços e peças de reposição previstas na garantia, sem ônus para SES-DF, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

23.26.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pela assistência técnica durante o período de garantia;

23.26.3. A Contratada deverá assegurar a assistência técnica, componentes e peças de reposição, enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto, caso cessadas, deverá assegurar a assistência técnica, componentes e peças de reposição por pelo menos 05 (cinco) anos após o Término da Garantia;

23.26.4. O serviço de assistência técnica deverá ser efetuado mediante manutenção corretiva durante o prazo de garantia de acordo com o manual e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

23.26.5. O atendimento de assistência técnica (local ou eventualmente por telefone) deverá ser iniciado em até 04 horas após o acionamento da área técnica;

23.26.6. Atendimento Técnico: 5 x 8 x 4 (cinco dias da semana, oito horas por dia, quatro horas de tempo de resposta);

23.26.7. SLA: acesso remoto - em até 4 horas (dependente da conexão com a internet);

23.26.8. A CONTRATADA deverá efetuar o atendimento local do equipamento em até 72 horas corridas;

23.26.9. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

23.26.10. Local no qual a assistência técnica foi acionada;

23.26.11. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

23.26.12. Descrição das peças substituídas e outros procedimentos corretivos adotados.

#### 24. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

24.1. A Contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SES-DF, tais documentos;

24.2. A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da SES-DF, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

24.3. Cada profissional deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da SES-DF ou a serviço desses, salvo se expressamente autorizado, **APÊNDICE VII**, Termo de Confidencialidade de Informações;

24.4. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela SES-DF não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da SES-DF, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas;

24.5. Cada profissional da Contratada deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na SES-DF;

24.6. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. Abrange toda informação escrita, verbal, ou em informação computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da Contratante;

24.7. As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto;

24.8. As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros e estranhos, sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

24.9. A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da Contratante;

24.10. A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações;

24.11. A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à Contratante dos documentos comprobatórios;

24.12. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

## 25. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, assim como eventuais atualizações, que regulamentam a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

As notificações e demais atos acerca das instruções de sanções serão realizadas, preferencialmente, por meio de publicação em Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do art. 26 da Lei 9.784/1999, recepcionada pela Lei 2.834/2001.

## 26. DA LISTA DE APÊNDICES

APÊNDICE I - Protocolo de Avaliação

APÊNDICE II - Declaração de Compromisso

APÊNDICE III - Declaração de Vistoria

APÊNDICE IV - Declaração de Desistência de Visita Técnica

APÊNDICE V - Termo de Recebimento Provisório

APÊNDICE VI - Termo de Recebimento Definitivo

APÊNDICE VII - Termo de Confidencialidade da Informação

APÊNDICE VIII - Modelo de Proposta

## 27. DAS ASSINATURAS

Os responsáveis pela elaboração e aprovação deste Termo de Referência, não se enquadram na vedação do artigo 9º, inciso I, da Lei 8.666/1993.

**O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento descrita a seguir:**

Cleitiana da Cruz de Almeida, Matrícula 1.680.265-9, CEIC/SUAG/SES, **Integrante administrativo**  
Marcélio Evangelista Ribeiro, Matrícula 1.440.101-0, GFM/DEC/SINFRA/SES - **Integrante técnico**  
Luciana Oliveira Pereira, Matrícula 1.436.352-6, GEO/DASIS/COASIS/SAIS/SES - **Integrante técnico**

**Autoridades Responsáveis pela Aprovação do Termo de Referência:**

Aprovo o presente Termo em conformidade com o artigo 20, inciso XIX da Portaria 210/2017 - SES-DF.

Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde  
SAIS/SES

Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde  
SINFRA/SES

## APÊNDICE I PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO

<b>PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:</b>		
<b>Marca :</b> _____ <b>Modelo:</b> _____		
<b>AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Realiza Tomografias computadorizadas por feixe cônico dos maxilares, região das articulações temporomandibulares e região maxilofacial.		
Realiza Radiografias panorâmicas convencionais de adulto, dispondo de programas específicos para panorâmicas para pacientes infantis com redução da dose de radiação e de exposição, panorâmica com ampliação constante.		
Realiza Radiografias da região das articulações temporomandibulares com boca aberta e fechada e programas específicos para seios da face.		
Realiza Telerradiografias com filtro para tecidos moles.		
Realiza Radiografias póstero-anteriores, ântero-posteriores e lateral de face, seios da face, submento-vértice e carpal.		
Montado em coluna motorizada para fixação em parede ou chão, acompanhado de controle remoto de disparo posicionado fora da sala de exames.		
Deve permitir o ajuste e personalização dos valores de mA de acordo com o biotipo do paciente, tanto para as radiografias, quanto para as aquisições tomográficas.		
Deve ter sinais luminosos para as linhas de referência do plano de Frankfurt e plano sagital mediano.		
O equipamento deve conter um sensor exclusivo para aquisição de tomografias computadorizadas, um sensor exclusivo para aquisição de radiografias panorâmicas e outro sensor exclusivo para aquisição de telerradiografias.		
Durante a rotina de atendimento clínico, o equipamento deve permitir a realização sequencial de radiografia panorâmica, telerradiografia e/ou tomografia computadorizada sem a necessidade de remoção e reinserção manual dos sensores envolvidos nessas aquisições.		
O tubo de raios X deve ter, no mínimo, valores de tensão de 60 a 90 kV e de corrente de 4 a 16 mA.		
O ponto focal deve medir 0,5 mm ou menos.		
A voltagem do equipamento deve ser de 220 V.		
Para a tomografia computadorizada, os campos de visão (ou FOV) disponíveis devem permitir a aquisição completa, em uma única exposição, de maxila, ou de mandíbula, ou de ambas arcadas, ou de ambas as articulações temporomandibulares, ou do complexo maxilofacial, além de realizar aquisições de segmentos da maxila ou mandíbula. O programa de tomografia computadorizada do equipamento também deve permitir que os arquivos de imagens possam ser transferidos gratuitamente para um dispositivo móvel externo.		
O voxel das imagens de tomografia computadorizada deve ter um valor mínimo de $0,08 \pm 0,005\text{mm}$ .		
O scout deve ser livremente ajustável, ou seja, após sua execução, a precisão do posicionamento do FOV pode ser ajustada previamente à aquisição do volume total.		
O equipamento deve permitir que o FOV seja posicionado livremente na área de interesse, tanto na horizontal quanto na vertical.		
O software para tomografia computadorizada deve permitir explorar o volume total adquirido por meio da manipulação e visualização simultânea das janelas dos cortes axiais, coronais e sagitais, com e sem a presença de linhas-guia, também permitindo a variação das angulações desses cortes; deve gerar reconstruções coronais panorâmicas e cortes transversais ou parassagitais; deve gerar reconstruções em 3D; deve também permitir marcar o nervo alveolar inferior; deve realizar cortes em todos os planos (axial, sagital e coronal) do volume total adquirido com programa que gere templates, a partir desse volume, que possam ser impressos em filme ou gravados no formato digital para posterior impressão.		
Para cada exame realizado, o programa de tomografia deve permitir gerar e salvar a versão "viewer" do software em um CD ou DVD. Esse CD ou DVD será enviado ao profissional solicitante, possibilitando que ele navegue nas reconstruções multiplanares, reconstrução coronal panorâmica e cortes transversais.		
Computador para aquisição de imagem com todas as características e configurações necessárias para utilização adequada e plena do equipamento de tomografia e seus respectivos softwares e para permitir um fluxo de trabalho com velocidade apropriada.		
Computador para laudos com todas as características e configurações necessárias para utilização adequada e plena do equipamento de tomografia e seus respectivos softwares e para permitir um fluxo de trabalho com velocidade apropriada. Configurações mínimas: Monitor: de no mínimo 21 polegadas para laudo médico com registro na ANVISA, de acordo com a RDC 330/2019; Processador: Intel Core i7ou superior; Memória RAM: 32 GB ou superior; Sistema operacional: 64-Bit - Windows 10 Professional; Disco rígido: Híbrido:		

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO		
<b>CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:</b>		
<b>Marca :</b> _____ <b>Modelo:</b> _____		
<b>AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
SSD de 256 GB ou superior e HD de armazenamento dos exames 4 TB de 7200 rpm; Placa de vídeo: Dedicada, 6GB ou superior; Placa de rede – rede cabeada: Gigabite Ethernet Dedicada; Gravador de DVD, 4 portas USB (no mínimo), Teclado e Mouse		
Impressora fotográfica sem fios com conectividade sem fios. Tecnologia de impressão: Tecnologia jato de tinta Micro Piezo® de 6 cores (preto, ciano, magenta, amarela, ciano claro e magenta claro) otimizada para impressão de fotografias; Resolução: Até 5760 dpi x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Tamanho da gota da tinta: 1,5 picolitros; Velocidade de impressão: Máxima de documentos: Preto 37 ppm / Colorida 38 ppm; Normal de documentos: Preto 5,1 ISO ppm / Colorida 5,0 ISO ppm (A4); Interface e conectividade: USB 2.0 de Alta Velocidade (Compatível com USB 1.1) e conexão Wireless (802.11 b/g/n); Software incluso; Cabo de alimentação elétrica padrão ABNT NBR 14136 (com 2 ou 3 pinos); Tensão de alimentação: 220V/60Hz.		
Impressora fototermográfica para imagens médicas laser a seco. Qualidade de impressão: laser DryView, 325 pixels por polegada, com espaçamento de 78 microns entre os pontos a laser.  Produtividade entre 45 e 85 filmes por hora (a depender do tamanho do filme). Carregamento de cartuchos de filme em luz ambiente. Imprime filmes nos tamanhos: 14 x 17 pol. (35 x 43 cm), 11 x 14 pol. (28 x 35 cm), 10 x 12 pol. (25 x 30 cm) e 8 x 10 pol. (20 x 25 cm). A interface DICOM integrada suporta modalidades de impressão DICOM. Conexão com modalidades não DICOM usando os gerenciadores de imagens médicas PACS Link Conexão de rede Ethernet BaseT 10/100/1000 com a impressora (suporte a quadros jumbo). Dimensões/peso aproximados: Altura: 19 pol. (47 cm), Largura: 24 pol. (61 cm), Profundidade: 26 pol. (66 cm), Peso: 120 lb. (54 kg). Alimentação: 180–264 VCC; 50/60 Hz; máximo de 4,5 A. Ambiente operacional: Temperatura: de 15 a 33°C; Umidade: 20% a 80% (relativa), sem condensação; Campo magnético: < 50 Gauss; Altitude: de -30,5 a 3.048 m)		
Armário para guarda de manuais (armário em MDF, espessura mínima 25mm, revestido com laminado melamínico, cor branca ou cinza, espaço interno dividido em prateleiras, portas de giro, pés ajustáveis, dimensões em compatibilidade com o espaço disponível para instalação/colocação e quantitativo de manuais);		
Cadeira (com regulagem de altura por pistão pneumático; braços ajustáveis e com ampla superfície de apoio para evitar problemas com alturas de bancadas e lesões por esforço repetitivo; rodízios em nylon, resistente ao uso intenso nos serviços de saúde; assento estofado com espuma injetada, impermeável de alta qualidade e resistente ao uso intenso nos serviços de saúde; encosto impermeável, fácil limpeza, peso suportado deve atender obesos e obesos mórbidos (Ergonomia: NR17);		
Mesa/bancada para console e estação de trabalho (em MDF, espessura mínima 25mm, revestido com laminado melamínico, cor branca ou cinza, pés ajustáveis, compatibilidade com o espaço disponível para instalação/colocação e quantitativo de equipamentos).		
Dois estabilizadores que atendam a demanda dos computadores		
Nobreak(s) que atenda(m) a demanda do equipamento 3 em 1		
<b>PARECER FINAL:</b>		
O equipamento é recomendado para aquisição na SES?		
<b>JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO:</b>		

## APÊNDICE II

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sua sede ou filial no Distrito Federal endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, DECLARA QUE no caso de consagrar-se vencedor(a) do certame se compromete a entregar, no momento da assinatura do contrato ou ata, ou da emissão da nota de empenho para fornecimento do produto ou serviço objeto do certame, a Autorização de Funcionamento da Empresa/ Autorização Especial (AFE/AE), bem como o Certificado de Registro do Produto (CRP) e Licença Sanitária, sob pena de aplicação de penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8666/1993, art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006.

**APÊNDICE III  
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, compareceu no endereço \_\_\_\_\_ a VISITA TÉCNICA nos local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a \_\_\_\_\_, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Representante legal da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**APÊNDICE IV  
DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a \_\_\_\_\_, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Representante legal da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**APÊNDICE V  
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>OBJETO</b>	
<b>N.º CONTRATO</b>	
<b>Contratada</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Telefone (s)</b>	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que os bens e/ou serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital nº xx/20xx da SES-DF.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO

1	<p><b>UNIDADE HÍBRIDA DE IMAGENOLOGIA DIGITAL PARA TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS POR FEIXE CÔNICO, RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS E TELERRADIOGRAFIAS.</b> Aplicação: Odontologia. <b>TIPOS DE EXAMES REALIZADOS:</b> Unidade híbrida de Imagenologia com sistema 3 em 1 que realize:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tomografias computadorizadas por feixe cônico dos maxilares, região das articulações temporomandibulares e região maxilofacial;</li> <li>• Radiografias panorâmicas convencionais de adulto, dispondo de programas específicos para panorâmicas para pacientes infantis com redução da dose de radiação e de exposição, panorâmica com ampliação constante;</li> <li>• Radiografias da região das articulações temporomandibulares com boca aberta e fechada e programas específicos para seios da face;</li> <li>• Telerradiografias com filtro para tecidos moles;</li> <li>• Radiografias pósterio-anteriores, ântero-posteriores e lateral de face, seios da face, submento-vértice e carpal.</li> </ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Deve ser montado em coluna motorizada para fixação em parede ou chão, acompanhado de controle remoto de disparo posicionado fora da sala de exames. O equipamento deve permitir o ajuste e personalização dos valores de mA de acordo com o biotipo do paciente, tanto para as radiografias, quanto para as aquisições tomográficas. Deve ter sinais luminosos para as linhas de referência do plano de Frankfurt e plano sagital mediano. O equipamento deve conter um sensor exclusivo para aquisição de tomografias computadorizadas, um sensor exclusivo para aquisição de radiografias panorâmicas e outro sensor exclusivo para aquisição de telerradiografias. Durante a rotina de atendimento clínico, o equipamento deve permitir a realização sequencial de radiografia panorâmica, telerradiografia e/ou tomografia computadorizada sem a necessidade de remoção e reinserção manual dos sensores envolvidos nessas aquisições.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O tubo de raios X deve ter, no mínimo, valores de tensão de 60 a 90 kV e de corrente de 4 a 16 mA.</li> <li>• O ponto focal deve medir 0,5 mm ou menos.</li> <li>• A voltagem do equipamento deve ser de 220 V.</li> </ul> <p><b>PARTICULARIDADES DA FUNÇÃO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b> Para a tomografia computadorizada, os campos de visão (ou FOV) disponíveis devem permitir a aquisição completa, em uma única exposição, de maxila, ou de mandíbula, ou de ambas arcadas, ou de ambas as articulações temporomandibulares, ou do complexo maxilofacial, além de realizar aquisições de segmentos da maxila ou mandíbula. O voxel das imagens de tomografia computadorizada deve ter um valor mínimo de <math>0,08 \pm 0,005\text{mm}</math>. O scout deve ser livremente ajustável, ou seja, após sua execução, a precisão do posicionamento do FOV pode ser ajustada previamente à aquisição do volume total. O equipamento deve permitir que o FOV seja posicionado livremente na área de interesse, tanto na horizontal quanto na vertical. O software para tomografia computadorizada deve permitir explorar o volume total adquirido por meio da manipulação e visualização simultânea das janelas dos cortes axiais, coronais e sagitais, com e sem a presença de linhas-guia, também permitindo a variação das angulações desses cortes; deve gerar reconstruções coronais panorâmicas e cortes transversais ou parassagitais; deve gerar reconstruções em 3D; deve também permitir marcar o nervo alveolar inferior; deve realizar cortes em todos os planos (axial, sagital e coronal) do volume total adquirido com programa que gere templates, a partir desse volume, que possam ser impressos em filme ou gravados no formato digital para posterior impressão. O programa de tomografia computadorizada do equipamento também deve permitir que os arquivos de imagens possam ser transferidos gratuitamente para um dispositivo móvel externo. Para cada exame realizado, o programa de tomografia deve permitir gerar e salvar a versão "viewer" do software em um CD ou DVD. Esse CD ou DVD será enviado ao profissional solicitante, possibilitando que ele navegue nas reconstruções multiplanares, reconstrução coronal panorâmica e cortes transversais.</p> <p><b>COMPUTADOR PARA AQUISIÇÃO DE IMAGEM - CONSOLE</b> Deve ter todas as características e configurações necessárias para utilização adequada e plena do equipamento de tomografia e seus respectivos softwares e para permitir um fluxo de trabalho com velocidade apropriada.</p> <p><b>COMPUTADOR PARA LAUDOS</b> Deve ter todas as características e configurações necessárias para utilização adequada e plena do equipamento de tomografia e seus respectivos softwares e para permitir um fluxo de trabalho com velocidade apropriada.</p> <p><b>Configurações mínimas:</b> Processador: Intel Core i7 ou superior; Memória RAM: 32 GB ou superior; Sistema operacional: 64-Bit - Windows 10 Professional Monitor: de no mínimo 21 polegadas para laudo médico com registro na ANVISA, de acordo com a RDC 330/2019. Disco rígido: Híbrido: SSD de 256 GB ou superior e HD de armazenamento dos exames 4 TB de 7200 rpm; Placa de vídeo: Dedicada, 6GB ou superior; Placa de rede – rede cabeada: Gigabite Ethernet Dedicada; Gravador de DVD USB: 4 portas, no mínimo Teclado Mouse</p> <p><b>IMPRESSORA FOTOGRÁFICA</b> Impressora fotográfica sem fios com conectividade sem fios</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tecnologia de impressão: Tecnologia jato de tinta Micro Piezo® de 6 cores (preto, ciano, magenta, amarela, ciano claro e magenta claro) otimizada para impressão de fotografias;</li> <li>• Resolução: Até 5760 dpi x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel;</li> <li>• Tamanho da gota da tinta: 1,5 picolitros;</li> <li>• Velocidade de impressão: Máxima de documentos: Preto 37 ppm / Colorida 38 ppm; Normal de documentos: Preto 5,1 ISO ppm / Colorida 5,0 ISO ppm (A4);</li> <li>• Interface e conectividade: USB 2.0 de Alta Velocidade (Compatível com USB 1.1) e conexão Wireless (802.11 b/g/n)</li> <li>• Software incluso.</li> <li>• Cabo de alimentação elétrica padrão ABNT NBR 14136 (com 2 ou 3 pinos);</li> <li>• Tensão de alimentação: 220V/60Hz.</li> </ul> <p><b>IMPRESSORA FOTOTERMOGRÁFICA PARA IMAGENS MÉDICAS LASER A SECO - DRYVIEW</b> QUALIDADE DE IMPRESSÃO A laser DryView, 325 pixels por polegada, com espaçamento de 78 microns entre os pontos a laser. PRODUTIVIDADE Entre 45 e 85 filmes por hora (a depender do tamanho do filme). Carregamento de cartuchos de filme em luz ambiente. IMPRESSÃO</p>	01
---	--	----

Imprime filmes nos tamanhos: 14 x 17 pol. (35 x 43 cm), 11 x 14 pol. (28 x 35 cm), 10 x 12 pol. (25 x 30 cm) e 8 x 10 pol. (20 x 25 cm)  
**CONECTIVIDADE DE REDE**  
 A interface DICOM integrada suporta modalidades de impressão DICOM. Conexão com modalidades não DICOM usando os gerenciadores de imagens médicas PACS Link  
 Conexão de rede Ethernet BaseT 10/100/1000 com a impressora (suporte a quadros jumbo)  
**DIMENSÕES/PESO APROXIMADOS**  
 Altura: 19 pol. (47 cm), Largura: 24 pol. (61 cm),  
 Profundidade: 26 pol. (66 cm), Peso: 120 lb. (54 kg)  
 Alimentação: 180–264 VCC; 50/60 Hz; máximo de 4,5 A  
 Ambiente operacional: Temperatura: de 15 a 33°C; Umidade: 20% a 80% (relativa), sem condensação;  
 Campo magnético: < 50 Gauss; Altitude: de -30,5 a 3.048 m)

**MOBILIÁRIOS MÍNIMOS**

- Armário para guarda de manuais (armário em MDF, espessura mínima 25mm, revestido com laminado melamínico, cor branca ou cinza, espaço interno dividido em prateleiras, portas de giro, pés ajustáveis, dimensões em compatibilidade com o espaço disponível para instalação/colocação e quantitativo de manuais);
- Cadeira (com regulagem de altura por pistão pneumático; braços ajustáveis e com ampla superfície de apoio para evitar problemas com alturas de bancadas e lesões por esforço repetitivo; rodízios em nylon, resistente ao uso intenso nos serviços de saúde; assento estofado com espuma injetada, impermeável de alta qualidade e resistente ao uso intenso nos serviços de saúde; encosto impermeável, fácil limpeza, peso suportado deve atender obesos e obesos mórbidos (Ergonomia: NR17);
- Mesa/bancada para console e estação de trabalho (em MDF, espessura mínima 25mm, revestido com laminado melamínico, cor branca ou cinza, pés ajustáveis, compatibilidade com o espaço disponível para instalação/colocação e quantitativo de equipamentos).

**COMPONENTES ADICIONAIS:**

- Dois estabilizadores que atendam a demanda dos computadores;
- Nobreak(s) que atenda(m) a demanda do equipamento 3 em 1.

**ADEQUAÇÕES:**

O fornecedor deverá fazer as seguintes adequações para instalação dos equipamentos:

- Físicas;
- Elétricas;
- Hidráulicas;
- Lógicas;
- De refrigeração.

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual proveniente do Edital n° XX/20XX.

Brasília-DF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 20\_\_.

**APÊNDICE VI****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>OBJETO</b>	
<b>N.º CONTRATO</b>	
<b>Contratada</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Telefone (s)</b>	

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que os bens e/ou serviços relacionados no quadro abaixo, possuem as quantidades, configuração, desempenho e a qualidade compatível com as condições e exigências técnicas constantes do Edital n° XX/20XX.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
1		01

**UNIDADE HÍBRIDA DE IMAGENOLOGIA DIGITAL PARA TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS POR FEIXE CÔNICO, RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS E TELERRADIOGRAFIAS.**

Aplicação: Odontologia.

**TIPOS DE EXAMES REALIZADOS:**

Unidade híbrida de Imagenologia com sistema 3 em 1 que realize:

- Tomografias computadorizadas por feixe cônico dos maxilares, região das articulações temporomandibulares e região maxilofacial;
- Radiografias panorâmicas convencionais de adulto, dispo de programas específicos para panorâmicas para pacientes infantis com redução da dose de radiação e de exposição, panorâmica com ampliação constante;
- Radiografias da região das articulações temporomandibulares com boca aberta e fechada e programas específicos para seios da face;
- Telerradiografias com filtro para tecidos moles;
- Radiografias póstero-anteriores, ântero-posteriores e lateral de face, seios da face, submento-vértice e carpal.

**CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

Deve ser montado em coluna motorizada para fixação em parede ou chão, acompanhado de controle remoto de disparo posicionado fora da sala de exames. O equipamento deve permitir o ajuste e personalização dos valores de mA de acordo com o biotipo do paciente, tanto para as radiografias, quanto para as aquisições tomográficas. Deve ter sinais luminosos para as linhas de referência do plano de Frankfurt e plano sagital mediano. O equipamento deve conter um sensor exclusivo para aquisição de tomografias computadorizadas, um sensor exclusivo para aquisição de radiografias panorâmicas e outro sensor exclusivo para aquisição de telerradiografias. Durante a rotina de atendimento clínico, o equipamento deve permitir a realização sequencial de radiografia panorâmica, telerradiografia e/ou tomografia computadorizada sem a necessidade de remoção e reinserção manual dos sensores envolvidos nessas aquisições.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- O tubo de raios X deve ter, no mínimo, valores de tensão de 60 a 90 kV e de corrente de 4 a 16 mA.
- O ponto focal deve medir 0,5 mm ou menos.
- A voltagem do equipamento deve ser de 220 V.

**PARTICULARIDADES DA FUNÇÃO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:**

Para a tomografia computadorizada, os campos de visão (ou FOV) disponíveis devem permitir a aquisição completa, em uma única exposição, de maxila, ou de mandíbula, ou de ambas arcadas, ou de ambas as articulações temporomandibulares, ou do complexo maxilofacial, além de realizar aquisições de segmentos da maxila ou mandíbula. O voxel das imagens de tomografia computadorizada deve ter um valor mínimo de  $0,08 \pm 0,005\text{mm}$ . O scout deve ser livremente ajustável, ou seja, após sua execução, a precisão do posicionamento do FOV pode ser ajustada previamente à aquisição do volume total. O equipamento deve permitir que o FOV seja posicionado livremente na área de interesse, tanto na horizontal quanto na vertical. O software para tomografia computadorizada deve permitir explorar o volume total adquirido por meio da manipulação e visualização simultânea das janelas dos cortes axiais, coronais e sagitais, com e sem a presença de linhas-guia, também permitindo a variação das angulações desses cortes; deve gerar reconstruções coronais panorâmicas e cortes transversais ou parassagitais; deve gerar reconstruções em 3D; deve também permitir marcar o nervo alveolar inferior; deve realizar cortes em todos os planos (axial, sagital e coronal) do volume total adquirido com programa que gere templates, a partir desse volume, que possam ser impressos em filme ou gravados no formato digital para posterior impressão. O programa de tomografia computadorizada do equipamento também deve permitir que os arquivos de imagens possam ser transferidos gratuitamente para um dispositivo móvel externo. Para cada exame realizado, o programa de tomografia deve permitir gerar e salvar a versão "viewer" do software em um CD ou DVD. Esse CD ou DVD será enviado ao profissional solicitante, possibilitando que ele navegue nas reconstruções multiplanares, reconstrução coronal panorâmica e cortes transversais.

**COMPUTADOR PARA AQUISIÇÃO DE IMAGEM - CONSOLE**

Deve ter todas as características e configurações necessárias para utilização adequada e plena do equipamento de tomografia e seus respectivos softwares e para permitir um fluxo de trabalho com velocidade apropriada.

**COMPUTADOR PARA LAUDOS**

Deve ter todas as características e configurações necessárias para utilização adequada e plena do equipamento de tomografia e seus respectivos softwares e para permitir um fluxo de trabalho com velocidade apropriada.

**Configurações mínimas:**

Processador: Intel Core i7 ou superior;

Memória RAM: 32 GB ou superior;

Sistema operacional: 64-Bit - Windows 10 Professional

Monitor: de no mínimo 21 polegadas para laudo médico com registro na ANVISA, de acordo com a RDC 330/2019.

Disco rígido: Híbrido: SSD de 256 GB ou superior e HD de armazenamento dos exames 4 TB de 7200 rpm;

Placa de vídeo: Dedicada, 6GB ou superior;

Placa de rede – rede cabeada: Gigabite Ethernet Dedicada;

Gravador de DVD

USB: 4 portas, no mínimo

Teclado

Mouse

**IMPRESSORA FOTOGRÁFICA**

Impressora fotográfica sem fios com conectividade sem fios

- Tecnologia de impressão: Tecnologia jato de tinta Micro Piezo® de 6 cores (preto, ciano, magenta, amarela, ciano claro e magenta claro) otimizada para impressão de fotografias;
- Resolução: Até 5760 dpi x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel;
- Tamanho da gota da tinta: 1,5 picolitros;
- Velocidade de impressão: Máxima de documentos: Preto 37 ppm / Colorida 38 ppm; Normal de documentos: Preto 5,1 ISO ppm / Colorida 5,0 ISO ppm (A4);
- Interface e conectividade: USB 2.0 de Alta Velocidade (Compatível com USB 1.1) e conexão Wireless (802.11 b/g/n)
- Software incluso.
- Cabo de alimentação elétrica padrão ABNT NBR 14136 (com 2 ou 3 pinos);
- Tensão de alimentação: 220V/60Hz.

**IMPRESSORA FOTOTERMÓGRAFICA PARA IMAGENS MÉDICAS LASER A SECO - DRYVIEW**

**QUALIDADE DE IMPRESSÃO**

A laser DryView, 325 pixels por polegada, com espaçamento de 78 microns entre os pontos a laser.

**PRODUTIVIDADE**

Entre 45 e 85 filmes por hora (a depender do tamanho do filme).

Carregamento de cartuchos de filme em luz ambiente.

**IMPRESSÃO**

Imprime filmes nos tamanhos: 14 x 17 pol. (35 x 43 cm), 11 x 14 pol. (28 x 35 cm), 10 x 12 pol. (25 x 30 cm) e 8 x 10 pol. (20 x 25 cm)  
**CONECTIVIDADE DE REDE**  
 A interface DICOM integrada suporta modalidades de impressão DICOM. Conexão com modalidades não DICOM usando os gerenciadores de imagens médicas PACS Link  
 Conexão de rede Ethernet BaseT 10/100/1000 com a impressora (suporte a quadros jumbo)  
**DIMENSÕES/PESO APROXIMADOS**  
 Altura: 19 pol. (47 cm), Largura: 24 pol. (61 cm),  
 Profundidade: 26 pol. (66 cm), Peso: 120 lb. (54 kg)  
 Alimentação: 180–264 VCC; 50/60 Hz; máximo de 4,5 A  
 Ambiente operacional: Temperatura: de 15 a 33°C; Umidade: 20% a 80% (relativa), sem condensação;  
 Campo magnético: < 50 Gauss; Altitude: de -30,5 a 3.048 m)

**MOBILIÁRIOS MÍNIMOS**

- Armário para guarda de manuais (armário em MDF, espessura mínima 25mm, revestido com laminado melamínico, cor branca ou cinza, espaço interno dividido em prateleiras, portas de giro, pés ajustáveis, dimensões em compatibilidade com o espaço disponível para instalação/colocação e quantitativo de manuais);
- Cadeira (com regulagem de altura por pistão pneumático; braços ajustáveis e com ampla superfície de apoio para evitar problemas com alturas de bancadas e lesões por esforço repetitivo; rodízios em nylon, resistente ao uso intenso nos serviços de saúde; assento estofado com espuma injetada, impermeável de alta qualidade e resistente ao uso intenso nos serviços de saúde; encosto impermeável, fácil limpeza, peso suportado deve atender obesos e obesos mórbidos (Ergonomia: NR17);
- Mesa/bancada para console e estação de trabalho (em MDF, espessura mínima 25mm, revestido com laminado melamínico, cor branca ou cinza, pés ajustáveis, compatibilidade com o espaço disponível para instalação/colocação e quantitativo de equipamentos).

**COMPONENTES ADICIONAIS:**

- Dois estabilizadores que atendam a demanda dos computadores;
- Nobreak(s) que atenda(m) a demanda do equipamento 3 em 1.

**ADEQUAÇÕES:**

O fornecedor deverá fazer as seguintes adequações para instalação dos equipamentos:

- Físicas;
- Elétricas;
- Hidráulicas;
- Lógicas;
- De refrigeração.

Brasília-DF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Diretor ou representante legal da empresa**

**Cargo**

**CPF nº**

\_\_\_\_\_  
**Gestor do Contrato**

**Matrícula**

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

\_\_\_\_\_  
**Fiscal Técnico do Contrato**

**Matrícula**

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

**APÊNDICE VII****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**

**OBJETO :**

**CONTRATO Nº:**

**Contratante**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, doravante denominado **Contratante** e a **Empresa** \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada

simplesmente **Contratada**, representada neste ato pelo S.r. \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente TERMO, e, **CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº XX/20XX, celebrado pelas PARTES, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a **<objeto do contrato>**, mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATO**;

**CONSIDERANDO** que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **Contratada** tiver acesso em virtude da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria de Estado de Saúde do DF de que a **Contratada** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A **Contratante** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **Contratante**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

**Parágrafo Primeiro:** As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo **Contratante**.

**Parágrafo segundo:** A **Contratada** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo **Contratante**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **Contratante**.

**Parágrafo Terceiro:** A **Contratada** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do **Contratante**.

**Parágrafo Quarto:** A **Contratante**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **Contratada**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

**Parágrafo Único:** As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;
2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

**Parágrafo Primeiro:** A **Contratada** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

**Parágrafo segundo:** A **Contratada** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **Contratante**.

1. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das **PARTES**.

**Parágrafo Terceiro:** A **Contratada** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** do **Contratante**.

**Parágrafo Quarto:** A **Contratada** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** do **Contratante**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **Contratante**.

**Parágrafo Quinto:** Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

**Parágrafo Sexto:** O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

1. Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **Contratada**, são única e exclusiva propriedade intelectual do **MI Contratante**.

**Parágrafo Sétimo:** A **Contratada** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

**Parágrafo Oitavo:** A **Contratada** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

**Parágrafo Único:** Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas **PARTES** permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

1. A **Contratada** deverá devolver íntegros, e integralmente todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo **Contratante** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

2. A **Contratada** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais do **Contratante**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Único:** O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 05 (cinco) anos após o término do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Único:** A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **Contratada**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **Contratante**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Primeiro:** Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** em ações feitas direta ou indiretamente.

**Parágrafo Terceiro:** Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** do **Contratante**.

**Parágrafo Quarto:** O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

**Parágrafo Quinto:** A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

**Parágrafo Único:** Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justa e estabelecida às condições, a **Contratada** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

---

Gestor do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

---

Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

#### APÊNDICE VIII

#### MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF)

Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN),

Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700

Bairro Asa Norte, Brasília/DF,

CEP 70719-040

Referência: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

1 - Dados da proposta:

O valor da proposta é de \_\_\_\_\_ (em algarismo e por extenso), para a prestação dos serviços referente à:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar de sua apresentação.

3 - Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da aquisição dos insumos, bem como já estão incluídos todas as despesas relativas à entrega, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Dados da proponente:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Correio eletrônico: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal(is)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Dados Bancários

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Comente: \_\_\_\_\_

Dados para Contato

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone/Ramal: \_\_\_\_\_

Declaramos, ainda, que inexistem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

## **ANEXO II**

**PLANILHA CONSOLIDADA DE PREÇOS DE MERCADO**

PLANILHA DE CARÁTER SIGILOSO, conforme previsão no Art. 15º da Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. O valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, Art. 15, §2º.

**ANEXO III****MINUTA DE CONTRATO**

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_, nos termos do Padrão nº **07/2002**.

Processo nº \_\_\_\_\_.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1. O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (SEI nº \_\_\_\_\_), da Proposta de SEI nº \_\_\_\_\_, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Distrital nº 39.103/2018.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

3.1. Aquisição de aparelho de **UNIDADE HÍBRIDA DE IMAGENOLOGIA DIGITAL PARA TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS POR FEIXE CÔNICO, RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS E TELERRADIOGRAFIAS**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme descritivo e quantitativo do Anexo I do edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (SEI nº \_\_\_\_\_) e a Proposta de SEI nº \_\_\_\_\_, marca(s) do(s) produto(s), modelo(s), na quantidade de \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento**

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em \_\_\_\_ a contar \_\_\_\_\_, conforme especificação contida no Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (SEI nº \_\_\_\_\_) e na Proposta de SEI nº \_\_\_\_\_, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues conforme agendamento prévio e de acordo com a grade de distribuição.

4.3. A cópia da Nota Fiscal deverá ser disponibilizada ao Diretor Administrativo da unidade receptora, que fará análise e liberação documental ao DPAT.

4.4. O fornecedor deverá **instalar, qualificar e validar** os equipamentos adquiridos após a liberação da Diretoria de Patrimônio (DPAT), em horário comercial, nos dias úteis a serem acordados com a Gerência de Serviços de Odontologia (GEO/DASIS/COASIS/SAIS/SES), sem ônus adicional ao erário da Rede SES/DF;

4.5. O recebimento será realizado em duas etapas, mediante a entrega dos Equipamentos e da apresentação da documentação correspondente, conforme disposto abaixo:

**4.5.1. Provisório:** Os equipamentos serão recebidos pela Diretoria de Patrimônio, mediante carimbo apostado no verso da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do produto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas neste Termo de Referência;

a) Termo de Recebimento Provisório - **APÊNDICE V**;

**4.5.2. Definitivo:** Os equipamentos serão recebidos definitivamente após a instalação, em perfeito estado de funcionamento e concluída a fase de treinamento, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo - **APÊNDICE VI**;

a) O Termo de Recebimento Definitivo é um documento eletrônico que estará disponível para impressão pela Contratada, e será emitido em 2 (duas) vias, sendo uma via para a Contratante e outra para a Contratada;

b) Durante a instalação do equipamento, o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser preenchido e impresso pela Contratada e assinado pelo Contratante;

**Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1. O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

#### Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias, Seguridade Social e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no Decreto nº 8.302/2014;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

V – Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);

VI – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND).

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751/2014

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

– a multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

7.5.1. Excluem-se das disposições do artigo 6º, Decreto 32.767 de 17/02/2011:

I - Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

#### Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1.O contrato terá **vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia**, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante;

#### Cláusula Nona – Da Garantia e da Assistência Técnica

##### 9.1. DA GARANTIA TÉCNICA

9.1.1. Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

9.1.2. A garantia deverá incluir a atualização dos softwares, manutenções corretivas, com visitas técnicas ilimitadas; qualificação e/ou calibração dos equipamentos, com emissão de certificado e relatório. Todo o material e insumos (inclusive consumíveis e Books para confecção do relatório) necessários às qualificações e manutenções serão por conta da Contratada. Os padrões utilizados para calibração (quando aplicável) devem ser rastreáveis;

9.1.3. A Garantia de serviço do equipamento é extremamente importante para proteção dos pacientes e servidores, pois visa a Proteção Radiológica conforme RDC nº 330/19 da Anvisa. Em um ambiente em que existem cada vez mais empresas oferecendo serviços, garantias como essa são importantes para manter o nível de qualidade, eficiência e segurança e aumentar a confiança do consumidor.

9.1.4. Sua finalidade é assegurar, por um determinado período, padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho de certo bem ou serviço contratado. Até por isso, constitui uma obrigação futura que será exigida nos casos em que a Administração verificar algum defeito no produto entregue pelo contratado.

9.1.5. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

9.1.6. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

9.1.7. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação do equipamento, a empresa Contratada deverá utilizar método que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Tal método deverá garantir que sua violação só ocorra em caso de violação do equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada no ato da assinatura;

9.1.8. No período de garantia, é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior;

9.1.9. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

**9.1.10. TODAS AS PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS (NOBREAK e ESTABILIZADOR)** estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (36 meses) aqui determinado, inclusive, mas não se limitando a tubos de raios X, os detectores de imagens, telas LCD, LED, painéis de estado sólido, mídias e drivers entre outros;

9.1.11. Durante o período de garantia, a firma fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do(s) equipamento(s) sem qualquer ônus à SES; e a descrição das peças substituídas e outros procedimentos corretivos adotados.

## 9.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.2.1. De acordo com a Instrução Normativa do Distrito Federal nº 02 de 23/05/2011, Lei 11.079/2004 e Lei 8.666/93, o percentual de garantia contratual será de 5% do valor do contrato e deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

## 9.3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.3.1. A Contratada deverá garantir assistência técnica do equipamento, peças e componentes de 36 (trinta e seis) meses ou prazo estabelecido pelo fabricante, quando este for superior, para serviços e peças de reposição previstas na garantia, sem ônus para SES-DF, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.3.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pela assistência técnica durante o período de garantia;

9.3.3. A Contratada deverá assegurar a assistência técnica, componentes e peças de reposição, enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto, caso cessadas, deverá assegurar a assistência técnica, componentes e peças de reposição por pelo menos 05 (cinco) anos após o Término da Garantia;

9.3.4. O serviço de assistência técnica deverá ser efetuado mediante manutenção corretiva durante o prazo de garantia de acordo com o manual e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

9.3.5. O atendimento de assistência técnica (local ou eventualmente por telefone) deverá ser iniciado em até 04 horas após o acionamento da área técnica;

9.3.6. Atendimento Técnico: 5 x 8 x 4 (cinco dias da semana, oito horas por dia, quatro horas de tempo de resposta);

9.3.7. SLA: acesso remoto - em até 4 horas (dependente da conexão com a internet);

9.3.8. A CONTRATADA deverá efetuar o atendimento local do equipamento em até 72 horas corridas;

9.3.9. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

9.3.10. Local no qual a assistência técnica foi acionada;

9.3.11. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

9.3.12. Descrição das peças substituídas e outros procedimentos corretivos adotados.

## Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

## Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. INSERIR ITENS DO TR

## Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital e no Decreto Distrital nº 26.851/06, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2 Os administradores das empresas devem prestar declaração no ato da assinatura do contrato quanto a não ocorrência de nepotismo, sendo que em caso de inobservância da proibição, haverá suspensão de repasses até que ocorra a regularização, sem prejuízo da responsabilização dos envolvidos.

**Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

17.1. O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SES-DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SES-DF.

**Cláusula Décima Nona - Do Combate à Corrupção**

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060,

**Cláusula Vigésima – Do Foro**

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

**ANEXO IV****M O D E L O****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 40.205, de 30/10/2019.

Compromete-se, ainda, **quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a)**, a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: SRTVN 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º Andar, Sala Central de Compras, Brasília/DF; CEP 70.723-040.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar registro cadastral no SICAF, além de toda a documentação necessária relativas à:

I) habilitação jurídica, quando for o caso;

- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**ANEXO V****DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO VI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ /20\_\_

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

ITEM	CÓD SES	CÓD BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR DE REF	TOTAL POR ITEM
1	P0837965	431348	<p><b>UNIDADE HÍBRIDA DE IMAGENOLOGIA DIGITAL PARA TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS POR FEIXE CÔNICO, RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS E TELERRADIOGRAFIAS.</b>  Aplicação: Odontologia.  <b>TIPOS DE EXAMES REALIZADOS:</b>  Unidade híbrida de Imagenologia com sistema 3 em 1 que realize:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tomografias computadorizadas por feixe cônico dos maxilares, região das articulações temporomandibulares e região maxilofacial;</li> <li>• Radiografias panorâmicas convencionais de adulto, dispondo de programas específicos para panorâmicas para pacientes infantis com redução da dose de radiação e de exposição, panorâmica com ampliação constante;</li> <li>• Radiografias da região das articulações temporomandibulares com boca aberta e fechada e programas específicos para seios da face;</li> <li>• Telerradiografias com filtro para tecidos moles;</li> <li>• Radiografias pósterio-anteriores, ântero-posteriores e lateral de face, seios da face, submento-vértice e carpal.</li> </ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b></p>	UN	1	R\$	R\$

Deve ser montado em coluna motorizada para fixação em parede ou chão, acompanhado de controle remoto de disparo posicionado fora da sala de exames. O equipamento deve permitir o ajuste e personalização dos valores de mA de acordo com o biotipo do paciente, tanto para as radiografias, quanto para as aquisições tomográficas. Deve ter sinais luminosos para as linhas de referência do plano de Frankfurt e plano sagital mediano. O equipamento deve conter um sensor exclusivo para aquisição de tomografias computadorizadas, um sensor exclusivo para aquisição de radiografias panorâmicas e outro sensor exclusivo para aquisição de telerradiografias. Durante a rotina de atendimento clínico, o equipamento deve permitir a realização sequencial de radiografia panorâmica, telerradiografia e/ou tomografia computadorizada sem a necessidade de remoção e reinserção manual dos sensores envolvidos nessas aquisições.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- O tubo de raios X deve ter, no mínimo, valores de tensão de 60 a 90 kV e de corrente de 4 a 16 mA.
- O ponto focal deve medir 0,5 mm ou menos.
- A voltagem do equipamento deve ser de 220 V.

**PARTICULARIDADES DA FUNÇÃO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:**

Para a tomografia computadorizada, os campos de visão (ou FOV) disponíveis devem permitir a aquisição completa, em uma única exposição, de maxila, ou de mandíbula, ou de ambas arcadas, ou de ambas as articulações temporomandibulares, ou do complexo maxilofacial, além de realizar aquisições de segmentos da maxila ou mandíbula. O voxel das imagens de tomografia computadorizada deve ter um valor mínimo de  $0,08 \pm 0,005\text{mm}$ . O scout deve ser livremente ajustável, ou seja, após sua execução, a precisão do posicionamento do FOV pode ser ajustada previamente à aquisição do volume total. O equipamento deve permitir que o FOV seja posicionado livremente na área de interesse, tanto na horizontal quanto na vertical. O software para tomografia computadorizada deve permitir explorar o volume total adquirido por meio da manipulação e visualização simultânea das janelas dos cortes axiais, coronais e sagitais, com e sem a presença de linhas-guia, também permitindo a variação das angulações desses cortes; deve gerar reconstruções coronais panorâmicas e cortes transversais ou parassagitais; deve gerar reconstruções em 3D; deve também permitir marcar o nervo alveolar inferior; deve realizar cortes em todos os planos (axial, sagital e coronal) do volume total adquirido com programa que gere templates, a partir desse volume, que possam ser impressos em filme ou gravados no formato digital para posterior impressão. O programa de tomografia computadorizada do equipamento também deve permitir que os arquivos de imagens possam ser transferidos gratuitamente para um dispositivo móvel externo. Para cada exame realizado, o programa de tomografia deve permitir gerar e salvar a versão "viewer" do software em um CD ou DVD. Esse CD ou DVD será enviado ao profissional solicitante, possibilitando que ele navegue nas reconstruções multiplanares, reconstrução coronal panorâmica e cortes transversais.

**COMPUTADOR PARA AQUISIÇÃO DE IMAGEM - CONSOLE**

Deve ter todas as características e configurações necessárias para utilização adequada e plena do equipamento de tomografia e seus respectivos softwares e para permitir um fluxo de trabalho com velocidade apropriada.

**COMPUTADOR PARA LAUDOS**

Deve ter todas as características e configurações necessárias para utilização adequada e plena do equipamento de tomografia e seus respectivos softwares e para permitir um fluxo de trabalho com velocidade apropriada.

**Configurações mínimas:**

Processador: Intel Core i7 ou superior;

Memória RAM: 32 GB ou superior;

Sistema operacional: 64-Bit - Windows 10 Professional

Monitor: de no mínimo 21 polegadas para laudo médico com registro na ANVISA, de acordo com a RDC 330/2019.

Disco rígido: Híbrido: SSD de 256 GB ou superior e HD de armazenamento dos exames 4 TB de 7200 rpm;

Placa de vídeo: Dedicada, 6GB ou superior;

Placa de rede – rede cabeada: Gigabite Ethernet Dedicada;

Gravador de DVD

USB: 4 portas, no mínimo

Teclado

Mouse

**IMPRESSORA FOTOGRÁFICA**

Impressora fotográfica sem fios com conectividade sem fios

- Tecnologia de impressão: Tecnologia jato de tinta Micro Piezo® de 6 cores (preto, ciano, magenta, amarela, ciano claro e magenta claro) otimizada para impressão de fotografias;
- Resolução: Até 5760 dpi x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel;
- Tamanho da gota da tinta: 1,5 picolitros;
- Velocidade de impressão: Máxima de documentos: Preto 37 ppm / Colorida 38 ppm; Normal de documentos: Preto 5,1 ISO ppm / Colorida 5,0 ISO ppm (A4);
- Interface e conectividade: USB 2.0 de Alta Velocidade (Compatível com USB 1.1) e conexão Wireless (802.11 b/g/n)
- Software incluso.
- Cabo de alimentação elétrica padrão ABNT NBR 14136 (com 2 ou 3 pinos);
- Tensão de alimentação: 220V/60Hz.

**IMPRESSORA FOTOTERMOGRÁFICA PARA IMAGENS MÉDICAS LASER A SECO - DRYVIEW****QUALIDADE DE IMPRESSÃO**

A laser DryView, 325 pixels por polegada, com espaçamento de 78 microns entre os pontos a laser.

**PRODUTIVIDADE**

Entre 45 e 85 filmes por hora (a depender do tamanho do filme).

Carregamento de cartuchos de filme em luz ambiente.

**IMPRESSÃO**

Imprime filmes nos tamanhos: 14 x 17 pol. (35 x 43 cm), 11 x 14 pol. (28 x 35 cm), 10 x 12 pol. (25 x 30 cm) e 8 x 10 pol. (20 x 25 cm)

**CONNECTIVIDADE DE REDE**

A interface DICOM integrada suporta modalidades de impressão DICOM. Conexão com modalidades não DICOM usando os gerenciadores de imagens médicas PACS Link  
 Conexão de rede Ethernet BaseT 10/100/1000 com a impressora (suporte a quadros jumbo)  
 DIMENSÕES/PESO APROXIMADOS  
 Altura: 19 pol. (47 cm), Largura: 24 pol. (61 cm),  
 Profundidade: 26 pol. (66 cm), Peso: 120 lb. (54 kg)  
 Alimentação: 180–264 VCC; 50/60 Hz; máximo de 4,5 A  
 Ambiente operacional: Temperatura: de 15 a 33°C; Umidade: 20% a 80% (relativa), sem condensação;  
 Campo magnético: < 50 Gauss; Altitude: de -30,5 a 3.048 m)

**MOBILIÁRIOS MÍNIMOS**

- Armário para guarda de manuais (armário em MDF, espessura mínima 25mm, revestido com laminado melamínico, cor branca ou cinza, espaço interno dividido em prateleiras, portas de giro, pés ajustáveis, dimensões em compatibilidade com o espaço disponível para instalação/colocação e quantitativo de manuais);
- Cadeira (com regulagem de altura por pistão pneumático; braços ajustáveis e com ampla superfície de apoio para evitar problemas com alturas de bancadas e lesões por esforço repetitivo; rodízios em nylon, resistente ao uso intenso nos serviços de saúde; assento estofado com espuma injetada, impermeável de alta qualidade e resistente ao uso intenso nos serviços de saúde; encosto impermeável, fácil limpeza, peso suportado deve atender obesos e obesos mórbidos (Ergonomia: NR17);
- Mesa/bancada para console e estação de trabalho (em MDF, espessura mínima 25mm, revestido com laminado melamínico, cor branca ou cinza, pés ajustáveis, compatibilidade com o espaço disponível para instalação/colocação e quantitativo de equipamentos).

**COMPONENTES ADICIONAIS:**

- Dois estabilizadores que atendam a demanda dos computadores;
- Nobreak(s) que atenda(m) a demanda do equipamento 3 em 1.

**ADEQUAÇÕES:**

O fornecedor deverá fazer as seguintes adequações para instalação dos equipamentos:

- Físicas;
- Elétricas;
- Hidráulicas;
- Lógicas;
- De refrigeração.

**Valor total Geral****R\$****OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:**

- Descrição detalhada do item, COM INDICAÇÃO de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, nome comercial.
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da SES/DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
- Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- Prazo de validade da Proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
- Prazo de entrega não superior a ----- (-----) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
- Razão social, endereço completo, telefone, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.
- Juntar todos os documentos solicitados no item 6.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Não inferior a 90 dias)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

- carimbo padronizado de CNPJ -

Assinatura do responsável pela empresa



Documento assinado eletronicamente por **CERIZE HELENA SOUZA SALES - Matr.0129462-8**, **Diretor(a) de Aquisições substituto(a)**, em 20/12/2023, às 10:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **129674826** código CRC= **3136DBD6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br)